



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO
PEREIRA MARTINS

Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2020.01.04 06:04:24 -03'00'

Edição 352 - sábado - 04 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 03

EDITAIS - LICITAÇÕES

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 001/2020
Processo nº 7001/2020

Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia **17/01/2020** às **09:00** horas.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº 001/2020, objetivando Registro de Preços para fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, conforme Edital e anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito à Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 002/2020
Processo nº. 7002/2020

Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTA BÁSICA PARA CARENTES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 20/01/2020 às 09:00 horas.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº. 002/2020, tipo "menor preço", objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para o FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTA BÁSICA PARA CARENTES, conforme Edital e anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 003/2020
Processo nº. 7003/2020

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E ACOMPANHAMENTO AOS ALUNOS DE CRECHE QUE APRESENTAM NECESSIDADES E CUIDADOS EM SUA ROTINA, SEJAM ELAS MOTORAS, COGNITIVAS, FISIOLÓGICAS (COMO BANHO, TROCA, COLO, POR PRA DORMIR E ALIMENTAÇÃO) QUE ACARRETEM ZELO E CUIDADOS NA INFÂNCIA, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES E CORRELATAS AO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA OU TURMA, PARA ATENDIMENTO DA REGIÃO DE ESTREITO, VILA PRIMAVERA E VILA BARREIRA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia **21/01/2020** às **09:00** horas.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 352 - sábado - 04 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 03

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº. 003/2020, tipo "menor preço", objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E ACOMPANHAMENTO AOS ALUNOS DE CRECHE QUE APRESENTAM NECESSIDADES E CUIDADOS EM SUA ROTINA, SEJAM ELAS MOTORAS, COGNITIVAS, FISIOLÓGICAS (COMO BANHO, TROCA, COLO, POR PRA DORMIR E ALIMENTAÇÃO) QUE ACARRETEM ZELO E CUIDADOS NA INFÂNCIA, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES E CORRELATAS AO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA OU TURMA, PARA ATENDIMENTO DA REGIÃO DE ESTREITO, VILA PRIMAVERA E VILA BARREIRA, conforme Edital e anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 004/2020
Processo nº. 7004/2020

Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 22/01/2020 às 09:00 horas.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº. 004/2020, tipo "menor preço por item", objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO, conforme Edital e Anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Galçado

✚ Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno

Eurípedes Vaz Rodrigues

Fabício Ferreira Barbosa

Leonardo Donizete Bueno

Raimundo Cleomar Lobão

Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO PEREIRA
MARTINS

Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2020.01.07 06:16:07 -03'00'

Edição 353 - terça-feira - 07 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 01

DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 3208 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências

O PREFEITO do Município de PEDREGULHO Estado de SÃO PAULO nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2763/2018

DECRETA

Art 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) suplementar(es) no valor de 15.521,98 QUINZE MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS, para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.02.03 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	28.846.2009 FORMAÇÃO DO PASEP	2088 FORMAÇÃO DO PASEP	
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas		2.100,00
TOTAL.....			2.100,00
02.05.03 EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.2017	EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL		
2060	ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL		
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.800,00
TOTAL.....			3.800,00
02.05.04 EDUCAÇÃO - CONVÊNIOS			
12.306.2022	EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - MERENDA ESTADUAL		
2059	MERENDA ESCOLAR - ESTADUAL		
33903200	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	12.361.2181 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - AFM	3.000,00
2172	TRANSPORTE DE ALUNOS—AFM		
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1,24
TOTAL.....			3.001,24
02.07.01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			
15.452.2035	SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		
2075	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
TOTAL.....			1.000,00
02.08.03 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.601.2050	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
2079	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA		
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.180,70
31901300	Obrigações Patronais		940,04
TOTAL.....			3.120,74
02.09.02 ESPORTE E LAZER			
27.812.2052	DESPORTO E LAZER		
2085	MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER		
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.500,00
TOTAL.....			2.500,00
TOTAL GERAL.....			15.521,98

Art 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 15.521,98 QUINZE MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS.

02.02.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	04.122.2004 SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO	2003 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.500,00
TOTAL.....			2.500,00
02.02.03 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
28.843.2008	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 353 - terça-feira - 07 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 02

2087 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
46907100 Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.100,00	
TOTAL.....	2.100,00	
02.05.01 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
12.365.2166 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
2162 UNIVERSALIZAÇÃO - ENSINO INFANTIL - CRECHE		
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.120,74	
TOTAL.....	3.120,74	
02.05.04 EDUCAÇÃO - CONVÊNIOS		
12.306.2021 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - PNAE AGRICULTURA		
2058 MERENDA ESCOLAR - PNAE AGRICULTURA		
33903200 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita		
12.361.2025 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - PNATE		3.000,00
2170 TRANSPORTE DE ALUNOS - PNATE		
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.801,24	
TOTAL.....	6.801,24	
02.07.01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		
15.452.2035 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
TOTAL.....	1.000,00	
TOTAL GERAL.....	15.521,98	

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de 12 de Novembro de 2019.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 11 de NOVEMBRO de 2019

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia membro para desempenho das funções administrativas de responsável pela área de compras, responsável pela área de finanças, responsável pela tesouraria, responsável pelo patrimônio e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, **Rafael Henrique Oliveira Uehara**, no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal, com base no disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e a necessidade de se nomear membro para o desempenho das funções administrativas de responsável pela área de compras, responsável pela área de finanças, responsável pela tesouraria, responsável pelo patrimônio para o ano de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, por meio desta Portaria, nomeia o servidor público Sr. Danilo Alberto Gomes Mancini, portador da cédula de identidade RG nº. 29.667.666-4, inscrito no CPF-MF sob o número 283.782.818-17, para o desempenho das funções administrativas de responsável pela área de compras, responsável pela área de finanças, responsável pela tesouraria, responsável pelo patrimônio para o ano de 2020.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 353 - terça-feira - 07 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 03

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 06 de Janeiro de 2020.

RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA UEHARA
Presidente

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia membro para desempenho da função de responsável pelo Atendimento ao Tribunal de Contas e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, Rafael Henrique Oliveira Uehara no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal, com base no disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e a necessidade de se nomear membro para o desempenho da função administrativa de responsável pelo Atendimento ao Tribunal de Contas para o ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, por meio desta Portaria, nomeia a servidora pública Sra. Laís Silva Ferreira, portadora da cédula de identidade RG nº. 44.612.196-4, inscrita no CPF-MF sob o número 369.389.018-80, para o desempenho da função administrativa de responsável pelo Atendimento ao Tribunal de Contas para o ano de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 06 de Janeiro de 2020.

RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA UEHARA
Presidente

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

✂ Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno

Eurípedes Vaz Rodrigues

Fabício Ferreira Barbosa

Leonardo Donizete Bueno

Raimundo Cleomar Lobão

Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho



PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia membro para desempenho da função administrativa de responsável pelos Adiantamentos Financeiros e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, Rafael Henrique Oliveira Uehara, no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal, com base no disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e a necessidade de se nomear membro para o desempenho da função administrativa de responsável pelos Adiantamentos Financeiros para o ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, por meio desta Portaria, nomeia a servidora pública Sra. Débora Cristina Carrijo, inscrita no CPF-MF sob o número 369. 908.808-13, para o desempenho da função administrativa de responsável pelos Adiantamentos Financeiros para o ano de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 06 de Janeiro de 2020.

RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA UEHARA
Presidente

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia membros para integrarem o sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Pedregulho e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, Rafael Henrique Oliveira Uehara, no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal, com base no disposto na Resolução n. 003 de 17 de julho de 2015, e a necessidade de se compor o controle interno da Câmara Municipal de Pedregulho,

RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, por meio desta Portaria, nomeia as servidoras públicas efetivas Sra. Débora Cristina Carrijo, inscrita no CPF-MF sob o número 369. 908.808-13 e Sra. Gislaine Teixeira Baia, inscrita no CPF-MF sob o número 308.433.508-73, como integrantes do controle interno, conforme Resolução n. 003 de 17 de Julho de 2015, para o primeiro semestre de 2020 (janeiro a junho).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 06 de Janeiro de 2020.

RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA UEHARA
Presidente



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 354 - quarta-feira - 08 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 01

COMUNICADOS OFICIAIS

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

CONTRATO – 062/19 – Locatário: O Município de Pedregulho – Locador: Amauri Marangoni - Objeto: locação de imóvel para instalação de indústria de calçados - Assinatura: 17/12/2019 - Valor: R\$ 2.900,00 mensais - Vigência: 17/12/2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 104/18 – Contratante: O Município de Pedregulho – Contratada: Eddydata Servicos de Informática LTDA – Objeto: Contratação de empresa especializada na área de informática, para fornecimento de sistemas para gestão pública integrada, mediante locação para o período de 12 meses, conforme Edital e termo de referências - Modalidade: Pregão Presencial nº 062/2018 - Assinatura: 12/12/2019.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 098/17 – Contratante: O Município de Pedregulho – Contratada: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ME - Objeto: Prestação de serviços de organização, monitoramento e desenvolvimento esportivo, para atender às necessidades do Município de Pedregulho-SP, conforme Edital e Memorial Descritivo - Modalidade: Pregão Presencial nº 067/2017 - Assinatura: 13/12/2019.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 099/17 – Contratante: O Município de Pedregulho – Contratada: Marcelino Rodrigues 22583057804 - Objeto: Prestação de serviços de coleta seletiva, separação, prensagem, transporte interno, armazenamento, gerenciamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis no Município de Pedregulho-SP, conforme Edital e Termo de Referências - Modalidade: Pregão Presencial nº 069/2017 - Assinatura: 19/12/2019.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 037/16 – Contratante: O Município de Pedregulho – Contratado: Colifran Construções e Comércio EIRELI - Objeto: contratação de prestação de serviços de transbordo, transporte e destino final dos resíduos domiciliares, comerciais e industriais, classificados com classe II a de acordo com a norma ABNT NBR 10.004/2004 e suas alterações, do Município de Pedregulho-SP - Pregão Presencial 016/2016 - Assinatura: 27/12/2019.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 100/17 – Contratante: O Município de Pedregulho – Contratada: Carlos Eduardo B. Teixeira Sociedade Individual de Advocacia - Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica na área de licitações e contratos, conforme Edital e Projeto Básico - Modalidade: Convite de Preços nº 001/2017 - Assinatura: 27/12/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 002/19 – Locatário: O Município de Pedregulho – Locador: Andreza Barcelos Ramos - Objeto: locação de imóvel para instalação de indústria de calçados - Assinatura: 27/12/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 003/19 – Locatário: O Município de Pedregulho – Locador: Carmem Lúcia Prado Moreno - Objeto: locação de imóvel para instalação de indústria de calçados - Assinatura: 27/12/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 004/19 – Locatário: O Município de Pedregulho – Locador: Carolyn Ramos Teixeira - Objeto: locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Assinatura: 27/12/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 005/19 – Locatário: O Município de Pedregulho – Locador: Claudio Patrício Scalabrini - Objeto: locação de imóvel para instalação de indústria de calçados - Assinatura: 27/12/2019.

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

✱ Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno

Eurípedes Vaz Rodrigues

Fabrcio Ferreira Barbosa

Leonardo Donizete Bueno

Raimundo Cleomar Lobão

Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 006/19 – Locatário: O Município de Pedregulho – Locador: Dulce Helena Marangoni Teixeira - Objeto: locação de imóvel para funcionamento da base da Polícia Militar - Assinatura: 27/12/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 007/19 – Locatário: O Município de Pedregulho – Locador: Euripa Gimenes Carvalho - Objeto: locação de imóvel para instalação de indústria de calçados - Assinatura: 27/12/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 008/19 – Locatário: O Município de Pedregulho – Locador: Ana Alzira Bianco de Souza Pereira - Objeto: locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar de Pedregulho - Assinatura: 27/12/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 009/19 – Locatário: O Município de Pedregulho – Locador: José de Paula Leão - Objeto: locação de imóvel para instalação de indústria de calçados - Assinatura: 27/12/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 010/19 – Locatário: O Município de Pedregulho – Locador: Márcio José Marangoni - Objeto: locação de imóvel para funcionamento do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social de Pedregulho - Assinatura: 27/12/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 011/19 – Locatário: O Município de Pedregulho – Locador: Márcio José Marangoni - Objeto: locação de imóvel para instalação de indústria de calçados - Assinatura: 27/12/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 012/19 – Locatário: O Município de Pedregulho – Locador: Marcos Antônio de Freitas - Objeto: locação de imóvel para funcionamento de oficina de reparos em equipamentos agrícolas - Assinatura: 27/12/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 013/19 – Locatário: O Município de Pedregulho – Locador: Marlene Rodrigues Silva - Objeto: locação de imóvel para instalação de indústria de calçados - Assinatura: 27/12/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 014/19 – Locatário: O Município de Pedregulho – Locador: Mercedes Barbosa - Objeto: locação de imóvel para instalação de indústria de calçados - Assinatura: 27/12/2019.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E SEUS ADITAMENTOS

Quarto Termo de Rerratificação ao Termo de Colaboração 010/2017:- Contratante: O Município de Pedregulho. Contratado: Lar dos Velhinhos de Pedregulho. Objeto:- Atendimento aos serviços de acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Chamamento Público 001/2017. Processo nº 8009/2017. Assinatura: 27/12/2019.

Terceiro Termo de Rerratificação ao Termo de Colaboração 011/2017:- Contratante: O Município de Pedregulho. Contratado: Fraterno Auxílio Cristão - FAC. Objeto:- Atendimento aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo de crianças e adolescentes entre 06 e 15 anos de idade. Chamamento Público 002/2017. Processo nº 8010/2017. Assinatura: 27/12/2019.

Terceiro Termo de Rerratificação ao Termo de Colaboração 012/2017:- Contratante: O Município de Pedregulho. Contratado: Serviço de Assistência Social de Pedregulho - SASP. Objeto:- Atendimento aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo de crianças e adolescentes entre 06 e 15 anos de idade. Chamamento Público 002/2017. Processo nº 8010/2017. Assinatura: 27/12/2019.

Terceiro Termo de Rerratificação ao Termo de Colaboração 013/2017:- Contratante: O Município de Pedregulho. Contratado: Casa da Criança Euripedes Barsanulfo – Espaço Acolhedor Aylton Batista. Objeto:- Atendimento aos serviços de acolhimento institucional de longa permanência integrantes do SIPAC – Sistema Integrado de Proteção ao Adolescente e à Criança. Chamamento Público 003/2017. Processo nº 8011/2017. Assinatura: 27/12/2019.

Terceiro Termo de Rerratificação ao Termo de Colaboração 014/2017:- Contratante: O Município de Pedregulho. Contratado: Casa da Criança Euripedes Barsanulfo. Objeto:- Atendimento aos serviços de creche, objetivando o atendimento de crianças de 04 meses até 05 anos e onze meses da cidade de Pedregulho. Chamamento Público 004/2017. Processo nº 8012/2017. Assinatura: 27/12/2019.

Terceiro Termo de Rerratificação ao Termo de Colaboração 016/2017:- Contratante: O Município de Pedregulho. Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca - APAE. Objeto:- Serviços de atendimento educacional de pessoas com deficiência intelectual ou deficiência múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular do Município de Pedregulho-SP. Chamamento Público 006/



2017. Processo nº 8015/2017. Assinatura: 27/12/2019.

Segundo Termo de Rerratificação ao Termo de Colaboração 001/2018:- Contratante: O Município de Pedregulho. Contratado: Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho. Objeto:- Ações de caráter público na saúde, de forma complementar, objetivando regular a assistência e atendimento médico ambulatorial e de especialidades nas dependências das unidades básicas de saúde de pedregulho, conforme Edital e seus anexos. Chamamento Público 007/2017. Processo nº 8016/2017. Assinatura: 27/12/2019.

Segundo Termo de Rerratificação ao Termo de Colaboração 002/2018:- Contratante: O Município de Pedregulho. Contratado: Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho. Objeto:- Atendimento de pacientes provenientes da rede de atenção básica do Município, abrangendo serviços de urgência pré-hospitalar e intra-hospitalar e em atenção básica. Inexigibilidade de Chamamento Público 001/2018. Processo nº 8001/2018. Assinatura: 27/12/2019.

PODER LEGISLATIVO

SALÁRIOS E SUBSIDIOS

O Presidente da Câmara Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, Vereador **Rafael Henrique Oliveira Uehara**, no uso de suas atribuições legais, torna público os valores dos Subsídios e das Remunerações dos cargos e empregos públicos do Poder Legislativo, referente ao mês de dezembro do exercício de 2019.

ANEXO I- SUBSÍDIOS DOS CARGOS ELETIVOS

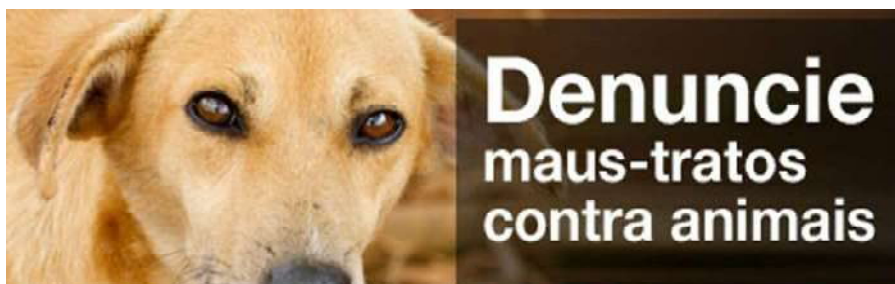
Descrição	VALOR
Presidente	R\$ 5.600,00
Vereador	R\$ 4.200,00

ANEXO II- REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

Descrição	VALOR
Assessor Jurídico	R\$ 5.812,75
Contador	R\$ 5.424,60
Diretor Administrativo	R\$ 5.424,60
Secretária	R\$ 2.712,30
Auxiliar de Serviços	R\$ 2.169,85

Pedregulho, 06 de janeiro de 2020.

RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA UEHARA
PRESIDENTE





PODER LEGISLATIVO

CONVOCAÇÃO

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Venho através deste convocar Vossas Excelências para Sessão Extraordinária a ser realizada no dia **09/01/2020 às 17h**, visando apreciar e votar o Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo nº. 001/2020, que dispõe sobre abertura de crédito(s) adicional(ais) especial(ais) no Orçamento do Município e dá outras providências.

Pedregulho, 07 de Janeiro de 2020.

RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA UEHARA
PRESIDENTE

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 09 DE JANEIRO DE 2020

EXPEDIENTE DO PREFEITO/VOTAÇÃO

1 - Ofício nº. 001/2020 - advindo da Prefeitura Municipal, solicitando agendamento de Sessão Extraordinária para apreciação do Projeto de Lei nº. 001/2020.

2 – Projeto de Projeto de Lei nº. 001/2020 - Dispõe sobre abertura de crédito(s) adicional(ais) especial(ais) no Orçamento do Município e dá outras providências.

Pedregulho, 07 de Janeiro de 2020.

RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA UEHARA
PRESIDENTE

Gislaine Teixeira Baia
Secretária





DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO PEREIRA MARTINS
Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2020.01.10 06:45:10 -03'00'

Edição 355 - sexta-feira - 10 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 01

DECRETOS E PORTARIAS

NOTIFICAÇÃO - EXTRAJUDICIAL

**Ao Sr. Representante Legal
LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI
Pirapora do Bom Jesus-SP**

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2018
Processo nº 3003/2018
Contrato nº 080/2018

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 002/2019, vem

NOTIFICAR

a empresa LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.787.722/0001-66, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 05, Sala 01, Morro Branco, na cidade de Pirapora do Bom Jesus-SP, CEP 06.550-000, Fone/Fax (11) 2269-3022, (11) 2883-6856 e (11) 2883-6857, E-mail: comercial@lamounierservicos.com, lamounierconstrucoes@bol.com.br, através de seu representante legal, a no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar comprovante(s) de manutenção da condição de habilitação, qual seja comprovar regularidade fiscal e trabalhista na forma dos itens 8.2 e seguintes c/c item 16.5, ambos do Edital de Tomada de Preços.

Fica a empresa ciente que chegou ao conhecimento da Administração Municipal que a empresa se encontra em mora com os funcionários prestadores de serviços, desde a data de ontem 08/01/2020.

Fica notificada a empresa a apresentar, no mesmo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o comprovante de pagamento dos funcionários, sob pena de aplicação das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Fica ainda a empresa ciente de que o Município de Pedregulho foi oficiado pela Vara do Trabalho da 3ª Região, da cidade de Januária - MG, a efetuar bloqueio judicial no valor total de R\$ 262.506,13, conforme decisão judicial exarada nos autos do Processo Trabalhista nº ATOrd 001054-60.2017.5.03.0083.

Fica a empresa notificada a apresentar, no mesmo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, justificativas quanto a decisão judicial proferida em prejuízo e sua implicação na manutenção da execução do Contrato Administrativo nº 080/2018, firmado com o Município de Pedregulho-SP.

Fica a Notificada ciente de que o não atendimento ensejará na aplicação das penalidades previstas em lei, além do encaminhamento dos autos ao Ministério Público do Estado para apurar responsabilidade.

Pedregulho-SP, 09 de janeiro de 2020.

**Alessandro Boleli Medeiros
Comissão Permanente de Licitações**



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO PEREIRA
MARTINS

Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2020.01.11 07:48:29 -03'00'

Edição 356 - sábado - 11 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 01

DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº. 3222 DE 11 DE JANEIRO DE 2020

“Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) especial(ais) no Orçamento do Município e dá outras providências”.

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município crédito adicional especial no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) proveniente de excesso de arrecadação, conforme especificado a seguir:

02.07.02 – OBRAS

15.451.2036 - OBRAS URBANÍSTICAS

1047 – PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E SERVIÇOS PREPARATÓRIOS

44905100 – Obras e Instalações

0210067 – PAV. RECAP. VIAS ASFÁLTICAS MUN. URBANAS E VILA BARREIRA

TOTAL

R\$ 350.000,00

02.07.02 – OBRAS

15.451.2036 - OBRAS URBANÍSTICAS

1047 - PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E SERVIÇOS PREPARATÓRIOS

44905100 – Obras e Instalações

0210021 – RECAPEAMENTO VIAS ASFÁLTICAS MUNICIPAIS URBANAS

TOTAL

R\$ 200.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 550.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto em conformidade com o art. 1º. contará o Poder Executivo com o excesso de arrecadação no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) referente a dois convênios assinados pelo Executivo Municipal, não previstos no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 11 de Janeiro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 3223 DE 11 DE JANEIRO DE 2020

“Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE” e da outras providências”.

Dirceu Polo Filho, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º Fica instituída a comissão para acompanhamento das atividades do convênio no município de Pedregulho no **PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE”**, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Pedregulho e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n. 44.569/99 alterado pelo Decreto n. 45.014/2000 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – Jacqueline Beatriz Barbosa David – RG nº 25.042.737-0 - representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

Suplente: Ana Lúcia Costa Jacinto – RG: 18.458.142-4

II – Daniel Martins Borges – RG nº 40.376.445-2 – representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

III – Sebastião Henrique Dal Piccolo – RG nº 9.154.041-0 – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Suplente: Maria Isabel Silva de Camargos – RG nº 17.978.796-2

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 11 de Janeiro de 2020.

Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal

DECRETOS E PORTARIAS

LEI Nº. 2843 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

“Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) especial(ais) no Orçamento do Município e dá outras providências”.

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER; que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município crédito adicional especial no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) proveniente de excesso de arrecadação, conforme especificado a seguir:



02.07.02 – OBRAS

15.451.2036 - OBRAS URBANÍSTICAS

1047 – PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E SERVIÇOS PREPARATÓRIOS

44905100 – Obras e Instalações

0210067 – PAV. RECAP. VIAS ASFÁLTICAS MUN. URBANAS E VILA BARREIRA

TOTAL

R\$ 350.000,00

02.07.02 – OBRAS

15.451.2036 - OBRAS URBANÍSTICAS

1047 - PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E SERVIÇOS PREPARATÓRIOS

44905100 – Obras e Instalações

0210021 – RECAPEAMENTO VIAS ASFÁLTICAS MUNICIPAIS URBANAS

TOTAL

R\$ 200.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 550.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto em conformidade com o art. 1º. contará o Poder Executivo com o excesso de arrecadação no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) referente a dois convênios assinados pelo Executivo Municipal, não previstos no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 10 de Janeiro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO

Prefeito Municipal



**Gotejando, uma torneira desperdiça
46 litros de água por dia.
Isto é, 1.380 litros por mês!
Conserte vazamentos e**

#economizeágua





COMUNICADOS OFICIAIS

EXTRATO DE CONTRATO E TERMO DE CONVÊNIO

CONTRATO – Contratante: O Município de Pedregulho – Contratada: Caixa Econômica Federal - Objeto: Prestação de serviço destinado ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação - Assinatura: 27/11/2019 - Valor: R\$ 6,00 por documento recebido no Guichê, R\$ 2,80 por documento recebido na Rede Lotérica e R\$ 0,30 por registro, na disponibilização de arquivo retorno - Vigência: 27/11/2020.

TERMO DE CONVÊNIO – 001/19 – Parte: O Município de Pedregulho – Parte: Rotary Club Franca - Objeto: aquisição, entrega e instalação de equipamentos de saúde e odontológico na Vila Primavera – Estreito objetivando o atendimento da população carente da região - Assinatura: 18/12/2019 - Valor: R\$ 110.000,00 - Vigência: 18/12/2020.

DECRETOS E PORTARIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 003 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

“ALTERA OS INCISOS III, VI E VII DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 032 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA SALA DE SITUAÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE PARA O ENFRENTAMENTO DA DENGUE (MOSQUITO AEDES AEGYPTI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam alterados os Incisos III, VI e VII da portaria nº. 032 de Fevereiro de 2019, passando assim à dispor;

III – Controle de Vetores

Titular: Fransergio de Paula Faria Guilherme

Suplente: Iago Fernando Marran da Silva

VI – ESF

Titular: Grasiela Cristina dos Reis Borges

Suplente: Tereza Silva Antonelli

VII – Pronto Atendimento

Titular: Carolina Coelho

Suplente: Rosilene S. Garcia

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



DECRETOS E PORTARIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 125 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

“Designa membros para comporem o Comitê Municipal de Mortalidade Materno Infantil, dando outras providências.”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar como membros do Comitê Municipal de Mortalidade Infantil de Pedregulho, as pessoas abaixo relacionadas:

NOME	RG	QUALIFICAÇÃO	REGISTRO
Daniel Martins Borges	40.376.445-2	Secretário de Saúde	CRF 41809
Fabiana Cartafina Ferrari	3.712.379	Médica	CRM 73471
Maristhela Caramóri Barcelos Cunha	44.599.378-9	Psicóloga	CRP 108417
Grasiela Cristina dos Reis Borges	44.281.666-2	Enfermeira	COREN 181142
Stella de Oliveira Pini	30.813.648-2	Pediatra	CRM 189098
Alessandra Joelma De Faria	29.667.306-7	Assistente Social	CRESS 33808
Ane Samanta de Paula	34.239.521-x		
Vilma Consuelo Amorim Teodoro Da Silva	13.200.845	Diretor Geral de Saúde	
Adriana Aparecida Duzzi	29.297.920-4	Santa Casa - Enfermeira	COREN 305974

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos 20 de Dezembro de 2019

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho



DECRETOS E PORTARIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 003 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

“ALTERA OS INCISOS III, VI E VII DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 032 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA SALA DE SITUAÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE PARA O ENFRENTAMENTO DA DENGUE (MOSQUITO AEDES AEGYPTI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam alterados os Incisos III, VI e VII da portaria nº. 032 de Fevereiro de 2019, passando assim à dispor;

III – Controle de Vetores

Titular: Fransergio de Paula Faria Guilherme
Suplente: Iago Fernando Marran da Silva

VI – ESF

Titular: Grasiela Cristina dos Reis Borges
Suplente: Tereza Silva Antonelli

VII – Pronto Atendimento

Titular: Carolina Coelho
Suplente: Rosilene S. Garcia

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos 13 de Janeiro de 2020

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Tomada de Preço 001/2020
Processo nº 3001/2020

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberta em seu setor de licitações a Tomada de Preços nº 001/2020, tipo “menor preço global”, objetivando a contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para Execução de Obra Civil de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS E SARJETAS e RECAPEAMENTO ASFÁLTICO em vias urbanas do Município de Pedregulho-SP, de acordo com o convênio firmado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional sob nº 205/2019, conforme Edital e anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315. Data de recebimento das propostas e abertura – dia 30/01/2020 às 09:00 horas.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Tomada de Preço 002/2020
Processo nº 3002/2020

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberta em seu setor de licitações a Tomada de Preços nº 002/2020, tipo “menor preço global”, objetivando a contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para Execução de Obra Civil de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO em vias urbanas do Município de Pedregulho-SP, de acordo com o convênio firmado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional sob nº 528/2019, conforme Edital e anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315. Data de recebimento das propostas e abertura – dia 30/01/2020 às 13:30 horas.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO PEREIRA
MARTINS

Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2020.01.15 06:38:13 -03'00'

Edição 358 - quarta-feira - 15 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 01

COMUNICADOS OFICIAIS

Aviso de Leilão
Leilão 001/2020
Processo nº 1001/2020

A Prefeitura Municipal de Pedregulho - SP, torna público que será realizado o leilão para ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, conforme relação dos lotes discriminados no Anexo I. Data do Leilão: 31/01/2020 – A partir das 10 h. Local do Leilão: O presente leilão será realizado na modalidade “on line” através do site <https://www.borgesleiloes.com.br>. VISITAÇÃO: Dias 27, 28 e 30 de janeiro de 2020 da 8h às 11 e das 13 às 16 horas, no Pátio Municipal de Pedregulho, que fica na Rua Capitão Elias Moreira, s/n, centro, Pedregulho-SP. RELAÇÃO DE BENS:- Lote 1-M.B./M.BENZ OF 1115 COR BRANCA CHASSI 9BM384091KB845693 ANO 1989/1990 DIESEL; LOTE 2- M.BENZ/OF 1318 COR BRANCA CHASSI 9BM384088MB925210 ANO 1991/1992 DIESEL; LOTE 3-CARTEPILLAR/PATROLA e LOTE 4- VW/KOMBI TIPO CAMINHONETA-SUCATA. Primeiro leilão dia 31/01/2020 sendo leiloados veículos documentados e sucatas não alcançando o valor da avaliação serão repassados a sucata e voltarão a leilão no dia 03/02/2020. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vista + 5% de Comissão do Leiloeiro. Leiloeiro Oficial: MARCOS ANOTONIO DA SILVA JUCESP: 1027. Edital completo e as demais informações relativas ao presente leilão, encontram-se à disposição dos interessados na Praça Padre Luís Sávio, s/n, no Setor de Licitações ou no site www.pedregulho.sp.gov.br. Fone:- (16) 3171-3315, ou então pelo site www.borgesleiloes.com.br - Telefone (16)3402-7900.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 2844 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município e dá outras providências”.

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER; que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município crédito adicional especial no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) demonstrado segundo as codificações institucionais, por função, sub função e categorias econômicas abaixo identificadas:

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

✚ Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho



02.15.01 – FUNDEB

12.361.2076 – FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL

2065 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

R\$. 205.000,00

Fonte: 9200000 – TRANSFERÊNCIAS E CÔNVENIO ESTADUAIS VINCULADOS

Recurso: 92.264.2019 – EDUCAÇÃO – FUNDEB – MAGISTÉRIO – Ano Anterior

TOTAL

R\$. 205.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto em conformidade com o art. 1º. contará o Poder Executivo com o superávit financeiro percebido em 2019, vinculado à conta do FUNDEB – Exercício Anterior, nos termos do art. 43, § 1º., inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 13 de Janeiro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 3224 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município e dá outras providências”.

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município crédito adicional especial no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) demonstrado segundo as codificações institucionais, por função, sub função e categorias econômicas abaixo identificadas:

02.15.01 – FUNDEB

12.361.2076 – FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL

2065 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

R\$. 205.000,00

Fonte: 9200000 – TRANSFERÊNCIAS E CÔNVENIO ESTADUAIS VINCULADOS

Recurso: 92.264.2019 – EDUCAÇÃO – FUNDEB – MAGISTÉRIO – Ano Anterior

TOTAL

R\$. 205.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto em conformidade com o art. 1º. contará o Poder Executivo com o superávit financeiro percebido em 2019, vinculado à conta do FUNDEB – Exercício Anterior, nos termos do art. 43, § 1º., inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.



Pedregulho, 14 de Janeiro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE JANEIRO DE 2020 EXPEDIENTE DO VEREADOR

1 - Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº. 001/2020 - Acrescenta o Parágrafo único ao Art. 41 da Lei Orgânica do Município de Pedregulho e dá outras providências. Vereadores Rafael Uehara, Augustinho Silva e Euripes Porto

2 - Projeto de Lei nº. 001/2020 – Dispõe sobre a instituição do Programa “Adote um Ponto de Ônibus e dá outras providências. Vereador Fabrício F. Barbosa

3 - Projeto de Lei nº. 002/2020 – Institui o Banco de Armações de Óculos para fornecimento gratuito e dá outras providências. Vereador Fabrício F. Barbosa

4 - Requerimento nº. 003/2020 – Requer do Poder Executivo qual a previsão de envio de respostas dos Requerimentos restantes enviados pela Casa no ano de 2019. Vereador Rafael H. Uehara

5 - Requerimento nº. 004/2020 – Requer do Poder Executivo para que informe, através da Secretaria Municipal de Saúde, as providências tomadas para combater o surgimento de caramujo africano no Município. Vereador Fabrício F. Barbosa

6 - Moção nº. 001/2020 – Oferece Moção de Aplausos ao Governador do Estado por decisão de reduzir alíquota de ICMS ao setor calçadista do Estado de São Paulo. Vereador Euripes A. Porto

7 - Moção nº. 002/2020 – Oferece Aplausos à Sr^a. Rosineide de Moraes, por trabalho social realizado no período natalino junto à população de Pedregulho. Vereador Leonardo D. Bueno

8 - Moção nº. 003/2020 – Oferece Pesar à família da Sr^a. Zaide de Souza Abrão pelo seu passamento recente. Vereador Leonardo D. Bueno

ORDEM DO DIA VOTAÇÃO ORDINÁRIA

1 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo nº. 066/2019 - Institui o Sistema de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Ocupantes de Emprego Público do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Pedregulho/SP, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e dá outras providências.

2 - Projeto de Resolução nº. 010/2019 - Altera a Resolução nº. 003 de 22 de Março de 2013 e dá outras providências. Vereadores Rafael Uehara, Augustinho Silva e Euripes Porto

Pedregulho, 14 de Janeiro de 2020.

RAFEL HENRIQUE OLIVEIRA UEHARA
PRESIDENTE

Gislaine Teixeira Baia
Secretária



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO PEREIRA
MARTINS

Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2020.01.16 06:51:48 -03'00'

Edição 359 - quinta-feira - 16 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 01

COMUNICADOS OFICIAIS

NOTIFICAÇÃO – EXTRAJUDICIAL

Ao Sr. Representante Legal
LIDIANE CRISTINE MOREIRA EPP
Mirassol – SP

Ref.: Pregão Presencial nº 017/2019
Processo nº 7017/2019
Ata de Registro nº 1706/2019

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 001/2020, vem

NOTIFICAR

a empresa **LIDIANE CRISTINE MOREIRA EPP**, CNPJ sob o n. 21.543.755/0001-02 e Inscrição Estadual n. 451.068.185.119, com endereço a Rua: Caetano Mortati Filho, Nº 2548, Celina Dalul, Mirassol/SP, CEP: 15.133-010, biovitadistribuidora@yahoo.com.br, lidianecmoreira@gmail.com, Fone: (17) 3253-1406, (17) 99657-5041, através de seu representante legal, a no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetuar a entrega do objeto requisitado pela **Ordem de Fornecimento nº 3781/19**, emitida pelo município em 01/11/2019, e reenviada a essa empresa em 27/11/2019, sob pena do artigo 7º, da Lei 10.520/02.

Fica a Notificada ciente de que deverá no prazo de 05 (cinco) dias justificar o atraso ocorrido sob pena de aplicação das sanções previstas no item 18 e seguintes do Edital.

Pedregulho-SP, 20 de agosto de 2018.

Alessandro Boleli Medeiros
Pregoeiro

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Galçado

✚ Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique da Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Weider Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 360 - sábado - 18 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 01

CONTAS PÚBLICAS

LEI Nº 2845 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município, e dá outras providências”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2763/2018;

FAZ SABER; que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do município crédito adicional especial no valor total de R\$ 358.816,41 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), para reforço das dotações abaixo discriminadas, sendo R\$ 300.000,00 - Recursos de Convênio e R\$ 58.816,41 - Recursos Próprios;

02.07.02 – OBRAS

27.812.2041 – Ampliação e Reforma do Centro de Lazer

1059 – Ampliação e Reforma do Centro de Lazer

4.4.90.51.00 – Obras - Ampliação e Reforma do Centro de Lazer – Recursos Convênio R\$. 250.000,00

4.4.90.51.00 – Obras – Ampliação e Reforma do Centro de Lazer – Recursos Próprios R\$. 14.716,41

27.812.2176 – Construção de Quadra de Esportes – Vila Primavera

1078 – Construção de Quadra de Esportes – Vila Primavera

4.4.90.51.00 – Obras – Construção de Quadra de Esportes – Vila Primavera- Recursos Convênio R\$. 50.000,00

4.4.90.51.00 – Obras – Construção de Quadra de Esportes – Vila Primavera - Recursos Próprios R\$. 4.600,00

23.695.2083 – Ampliação de Informação ao Turismo

1111 – Ampliação Posto de Informação ao Turismo

4.4.90.51.00 – Obras – Ampliação Posto de Informação ao Turismo – Recursos Próprios R\$. 33.000,00

02.07.04 – PRAÇAS E JARDINS

154522045 – Praças e Jardins

1187 – Equipamentos e Materiais Permanente – Praças e Jardins

4.4.90.52.00 – Obras - Equipamentos e Materiais Permanente-Praças e Jardins R\$. 6.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto em conformidade com o art. 1º contará o Poder Executivo com o excesso de arrecadação, no valor de R\$ 300.000,00, referente a dois convênios assinados pelo executivo municipal, não previstos no orçamento vigente e pela anulação parcial das dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 58.816,41;

02.02.01SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.2004 –Serviços da Administração

2003 – Manutenção da Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J R\$. 58.816,41

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 17 de Janeiro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



CONTAS PÚBLICAS

LEI Nº 2846 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal em conceder reajuste salarial ao funcionalismo público, dando outras providências”.

DIRCEU POLO FILHO, prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os vencimentos mensais atribuídos aos servidores públicos do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, cujos contratos estejam em vigência na data de sua publicação, ficam revistos no percentual de 3,09% (três inteiros, vírgula zero nove centésimos por cento) a título de Revisão Geral Anual, conforme prevê o art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988.

§1º. Em atendimento a Lei Municipal nº. 1891/09, foi utilizado como índice de revisão o ICV do DIEESE acumulado nos doze meses do ano de 2019.

§2º. O percentual previsto no caput do artigo 1º. aplicar-se-á a remuneração paga aos conselheiros tutelares do município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 17 de Janeiro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

✂ Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho



DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 3226 DE 18 DE JANEIRO DE 2020

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município, e dá outras providências”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2763/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do município crédito adicional especial no valor total de R\$ 358.816,41 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos) , para reforço das dotações abaixo discriminadas, sendo R\$ 300.000,00 - Recursos de Convênio e R\$ 58.816,41 - Recursos Próprios;

02.07.02 – OBRAS

27.812.2041 – Ampliação e Reforma do Centro de Lazer

1059 – Ampliação e Reforma do Centro de Lazer

4.4.90.51.00 – Obras - Ampliação e Reforma do Centro de Lazer – Recursos Convênio R\$. 250.000,00

4.4.90.51.00 – Obras – Ampliação e Reforma do Centro de Lazer – Recursos Próprios R\$. 14.716,41

27.812.2176 – Construção de Quadra de Esportes – Vila Primavera

1078 – Construção de Quadra de Esportes – Vila Primavera

4.4.90.51.00 – Obras – Construção de Quadra de Esportes – Vila Primavera- Recursos Convênio R\$. 50.000,00

4.4.90.51.00 – Obras – Construção de Quadra de Esportes – Vila Primavera - Recursos Próprios R\$. 4.600,00

23.695.2083 – Ampliação de Informação ao Turismo

1111 – Ampliação Posto de Informação ao Turismo

4.4.90.51.00 – Obras – Ampliação Posto de Informação ao Turismo – Recursos Próprios R\$. 33.000,00

02.07.04 – PRAÇAS E JARDINS

154522045 – Praças e Jardins

1187 – Equipamentos e Materiais Permanente – Praças e Jardins

4.4.90.52.00 – Obras - Equipamentos e Materiais Permanente-Praças e Jardins R\$. 6.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto em conformidade com o art. 1º contará o Poder Executivo com o excesso de arrecadação, no valor de R\$ 300.000,00, referente a dois convênios assinados pelo executivo municipal, não previstos no orçamento vigente e pela anulação parcial das dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 58.816,41;

02.02.01SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.2004 –Serviços da Administração

2003 – Manutenção da Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J

R\$. 58.816,41

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 18 de Janeiro de 2020.

**DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**



DECRETOS E PORTARIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 004 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO A QUE ALUDE A LEI Nº. 13019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento a que alude a Lei nº. 13.019/2014, o seguinte servidor;

I - Fernando Cesar Ramos Pila CPF.145.540.678-31

Artigo 2º - Ficam excluídos da composição da Comissão de Avaliação e Monitoramento a que alude a Lei nº 13.019/2014, designados através da portaria nº 025/2017, os seguintes servidores;

I - Arnaldo Rogério Regatieri RG.19.789.002-7
II - Alessandra Joelma de Faria RG.29.667.306-7

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento do Município, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos 13 de Janeiro de 2020

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 361 - quarta-feira - 22 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 01

CONTAS PÚBLICAS

TERMO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, através do Sr. Dr. Dirceu Polo Filho, Prefeito Municipal, em cumprimento ao que dispõe a Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Julho de 1998 e atendendo ao disposto na Instrução nº 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TC-A-4046/026/93, Capítulo II, Seção I, Artigo 31, Inciso XXV, torna público os valores mensais do subsídio dos Agentes Políticos e a relação dos empregos e salários e subsídios do Poder Executivo, vigentes em 31.12.2019.

AGENTE POLÍTICO - SUBSÍDIO

Prefeito	R\$ 14.700,00
Vice-Prefeito	R\$ 5.500,00
Secretário Municipal de Educação e Cultura	R\$ 5.200,00
Secretário-Adjunto de Educação e Cultura	R\$ 4.000,00
Secretário Municipal de Turismo, Emprego e Relações de Emprego	R\$ 5.200,00
Secretário-Adjunto de Turismo, Emprego e Relações de Emprego	R\$ 4.000,00
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 5.200,00
Secretário-Adjunto de Esporte e Lazer	R\$ 4.000,00
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Tributação	R\$ 5.200,00
Secretário-Adjunto de Administração, Finanças e Tributação	R\$ 4.000,00
Secretário Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Agricultura e Meio-Ambiente	R\$ 5.200,00
Secretário-Adjunto de Obras, Planejamento, Urbanismo, Agricultura e Meio-Ambiente	R\$ 4.000,00
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos	R\$ 5.200,00
Secretário-Adjunto de Negócios Jurídicos	R\$ 4.000,00
Secretário Municipal de Saúde	R\$ 5.200,00
Secretário-Adjunto de Saúde	R\$ 4.000,00
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil	R\$ 5.200,00
Secretário-Adjunto de Segurança e Defesa Civil	R\$ 4.000,00

EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

Chefe de Gabinete	R7	3.890,01
Assessor Especial de Gabinete	R7	3.890,01
Diretor de Ouvidoria	R7	3.890,01
Diretor Educacional	R2	2.701,40
Diretor Cultural	R4	2.917,51
Diretor de Turismo	R2	2.701,40
Diretor de Orçamento	R7	3.890,01
Diretor de Habitação	R2	2.701,40
Diretor de Planejamento	R5	3.241,68
Diretor de Agricultura	R1	2.485,29
Diretor-Geral de Saúde	R6	3.565,85
Assessor de Ações de Saúde	R4	2.917,51
Diretor de Defesa Civil	R3	2.809,45
Chefe de Gabinete	R7	3.890,01

EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

NOMENCLATURA

REF.

SALÁRIO R\$



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 361 - quarta-feira - 22 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 02

Ajudante de Serviços Diversos	R02	1.113,69
Almoxarife	R06	1.377,23
Analista de Planejamento		3.352,80
Analista de Recursos Humanos		4.322,24
Agente Previdenciário	R03	1.126,80
Agente Controlador de Vetor	R02	1.334,89
Agente de Saúde – PSF	R32	1.351,16
Arrecadador de Pedágio	R04	1.252,02
Arquivista	R10	1.753,04
Assistente Social	R14	2.504,31
Atendente	R04	1.252,02
Auxiliar Administrativo		1.296,67
Auxiliar de Contabilidade	R07	1.471,14
Auxiliar Desenvolvimento Infantil		1.377,23
Auxiliar de Enfermagem	R10	1.753,04
Auxiliar de Escritório	R03	1.126,80
Auxiliar de Mecânico	R03	1.188,47
Auxiliar Municipal de Educação		2.580,51
Bibliotecário	R22	3.822,44
Borracheiro	R04	1.252,02
Carpinteiro	R04	1.252,02
Cirurgião Dentista (20 h)	R14	2.504,31
Cirurgião Dentista (30 h)	R22	3.756,45
Cirurgião Dentista (40 h)	R26	5.008,57
Contador		4.607,57
Controlador Interno		3.652,49
Coordenador Pedagógico		3.070,80
Coveiro	R03	1.188,47
Cozinheiro	R04	1.252,02
Diretor de Escola		4.128,81
Diretor de Creche		4.128,81
Eletricista	R04	1.252,02
Encanador	R04	1.190,34
Encarregado Administrativo	R07	1.471,14
Encarregado de Manutenção	R10	1.753,04
Enfermeiro Padrão – 20 horas	R14	2.504,31
Enfermeiro Padrão – 30 horas	R17	3.756,44
Enfermeiro Padrão – 40 horas		3.756,44
Enfermeiro Padrão – PSF	R22	3.756,45
Engenheiro Agrônomo – 20 horas	R14	2.504,31
Engenheiro Agrônomo – 30 horas	R22	3.756,45
Engenheiro Agrônomo – 40 horas	R26	5.008,57
Engenheiro Civil	R14	2.504,31
Escriturário – 30 horas	R04	1.252,02
Escriturário – 40 horas		1.564,08
Farmacêutico	R22	3.756,45
Fiscal Tributário		1.973,50
Fisioterapeuta – 20 horas		2.817,34
Fisioterapeuta – 30 horas		4.225,99
Fonoaudiólogo – 20 horas	R14	2.504,31
Fonoaudiólogo – 30 horas		3.756,44
Gari	R02	1.113,69



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 361 - quarta-feira - 22 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 03

Guarda Municipal	R06	1.377,23
Horticultor	R02	1.175,35
Inspetor de Alunos	R03	1.188,47
Instrutor de Pespointo	R11	1.740,76
Jardineiro	R03	1.126,80
Lixeiro	R03	1.126,80
Mecânico	R10	1.753,04
Médico – 20 horas	R24	4.347,71
Médico – 30 horas	R29	6.521,57
Médico – 40 horas	R31	8.524,90
Médico da Família	R31	8.695,40
Médico Pediatra	R27	5.770,02
Médico Psiquiatra	R27	5.831,89
Médico Veterinário – 40 horas	R26	5.008,57
Médico Veterinário – 20 horas	R14	2.442,65
Merendeiro	R02	1.113,69
Monitor Desportivo	R14	2.504,31
Monitor de Telecentro	R08	1.565,07
Motorista	R07	1.471,14
Motorista de Gabinete	R08	1.565,06
Nutricionista	R22	3.756,45
Oficial Administrativo	R06	1.377,23
Operador de Máquinas	R08	1.565,07
Orientador de Medida Sócio Educativa	R11	1.878,24
Orientador Pedagógico		2.924,56
Pedagogo		2.924,56
Pedagogo com especialização em NEES		2.924,56
Padeiro	R06	1.377,23
Pedreiro	R04	1.252,02
Pintor	R04	1.252,02
Pintor Ietrista	R05	1.376,28
Porteiro	R06	1.377,23
Professor Ens Fund 1ª a 4ª Série e EJA		2.580,51
Professor de Ensino Fundamental – EA – Ed. Física e LEM – Inglês		2.924,56
Professor Educação Infantil – Pré Escola		2.580,51
Professor Substituto		2.580,51
Psicólogo – 20 horas	R14	2.504,31
Psicólogo – 30 horas		3.756,44
Psicólogo com especialização em psicopedagogia		2.924,56
Procurador Jurídico		5.634,41
Servente	R02	1.113,69
Técnico de Enfermagem	R11	1.878,24
Técnico em Farmácia – 40 horas		1.728,90
Técnico em Radiologia	R11	1.939,91
Técnico em Segurança do Trabalho	R19	3.122,43
Telefonista	R06	1.328,21
Terapeuta Ocupacional	R17	2.817,34
Tesoureiro		3.747,73
Tratorista	R04	1.252,42
Vigia	R03	1.126,80
Visitador Sanitário	R03	1.188,47
Zelador	R02	1.113,69
Zootecnista	R22	3.818,12



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 361 - quarta-feira - 22 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 04

Pedregulho, 21 de janeiro de 2020.

DR. DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Concorrência Pública 001/2020
Processo nº 4001/2020

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberta em seu setor de licitações a Concorrência Pública nº 001/2020, tipo "menor preço global", objetivando a contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para Execução de Obra Civil de conclusão da 2ª Etapa de Infraestrutura Urbana na Avenida Felício Polo, de acordo com o convênio firmado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional sob nº 256/2014 – Processo SPDR nº 0678/2014, conforme Edital e anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315. Data de recebimento das propostas e abertura – dia 28/02/2020 às 09:00 horas.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços 003/2020
Processo nº 3003/2020

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberta em seu setor de licitações a Tomada de Preços nº 003/2020, tipo menor preço, pelo regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada em limpeza pública, para a realização de serviços de limpeza de próprios públicos municipais, conforme Edital e seus anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315. Data de recebimento das propostas e abertura – dia 07/02/2020 às 09:00 horas.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

✂ Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camara pedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Eurípedes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho



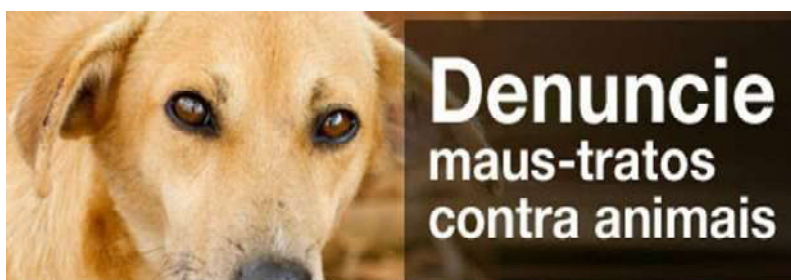
COMUNICADOS OFICIAIS

Aviso de Decisão Tomada de Preços N° 003/2018 Processo N° 3003/2018

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA, PARA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E PROJETO BÁSICO.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, através de seu Departamento de Licitações torna público aos interessados a seguinte decisão: “Vistos, etc... Considerando a omissão por parte da empresa contratada em apresentar comprovante(s) de manutenção das condições de habilitação, qual seja comprovar regularidade fiscal e trabalhista na forma dos itens 8.2 e seguintes c/c item 16.5, ambos do Edital de Tomada de Preços. Considerando a omissão por parte da empresa contratada em efetuar o pagamento dos funcionários prestadores de serviço, vez se encontrar em mora desde a data de 08/01/2020. Considerando a omissão por parte da empresa contratada em apresentar justificativas quanto a decisão judicial proferida pela Vara do Trabalho da 3ª Região, da cidade de Januária – MG, que determinou bloqueio judicial no valor total de R\$ 262.506,13, conforme se depreende do ofício proveniente dos autos do Processo Trabalhista nº ATOrd 001054-60.2017.5.03.0083, e seus impactos quanto a manutenção da execução do Contrato Administrativo nº 080/2018, firmado com o Município de Pedregulho-SP. Considerando o teor do Parecer Jurídico de fls., que expõe posicionamento pela aplicação da sanção prevista no artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93, consistente na rescisão unilateralmente do contrato administrativo e impedimento da licitante LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos; Considerando a garantia do contraditório e da ampla defesa, sem qualquer tipo de manifestação por parte da empresa contratada. Considerando ser esse serviço essencial ao Município para manutenção e limpeza dos diversos próprios públicos existentes. Considerando o interesse público. Acompanho o parecer jurídico de fls., para aplicar à empresa LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - CNPJ/MF n.º 19.787.722/0001-66, o impedimento de licitar e contratar com o Município de Pedregulho pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93 c/c os itens 11.1 e 11.5 do Contrato Administrativo nº 080/2018. Determino a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 080/2018, firmado entre o Município de Pedregulho e a empresa LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, na forma do que preconiza o artigo 78, incisos I e II c/c artigo 79, inciso I, ambos da Lei 8.666/93. Determino à Comissão Permanente de Licitações a imediata abertura de novo processo de licitação para contratação do objeto, tendo em vista a necessidade dos serviços para manutenção da limpeza dos próprios municipais. Transcorrido o prazo recursal e após devidamente formalizado, encaminhe-se cópia do presente procedimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para a ciência e aplicação de medidas cabíveis. Publique-se a presente na íntegra no Diário Oficial para ciência da licitante e demais interessados. Pedregulho-SP, 21 de janeiro de 2020. DIRCEU POLO FILHO - Prefeito Municipal”. Maiores informações à Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone (16) 3171-3315, no setor de licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES





DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 362 - sexta-feira - 24 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 01

COMUNICADOS OFICIAIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2019 PROCESSO Nº. 4003/2019

1 – Vistos estes autos de processo licitatório na modalidade “Concorrência Pública nº. 003/2019” - Execução de Obra Civil de conclusão da 2ª Etapa de Infraestrutura Urbana na Avenida Felício Polo, de acordo com o convênio firmado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional sob nº 256/2014 – Processo SPDR nº 0678/2014.

2 – Acolho as deliberações do Presidente da comissão permanente de licitações e ratifico o julgamento do presente certame julgando a presente licitação DESERTA.

3 – Desta forma, determino a devolução dos autos à secretaria de Obras e Engenharia, para que proceda ao estudo e readequação do objeto, objetivando imediata reabertura do processo de licitação.

Publique-se e cumpra-se.

Pedregulho, 17 de janeiro de 2020.
DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

EDITAIS - LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 039/2019
Processo nº. 7039/2019
Município de Pedregulho – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITE PASTEURIZADO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 3901

Aos 22 dias do mês de novembro de 2019, nas dependências da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 22 de novembro de 2019, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e no item e seus respectivos itens que se seguem:-

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

PODER LEGISLATIVO

www.camara pedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno

Eurípedes Vaz Rodrigues

Fabrizio Ferreira Barbosa

Leonardo Donizete Bueno

Raimundo Cleomar Lobão

Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho



1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: ABREU & BRAGA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.151.053/0001-00, Inscrição Estadual sob o nº. 385.002.682.112, com endereço a Rua Radamés De Martino, nº. 4018, Centro, Itirapuã-SP, CEP 14.420-000, Fone: (16) 3146-1541, E-mail: leitecampofeliz@hotmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 01 – DESCRIÇÃO: LEITE PASTEURIZADO; CONSERVADO ENTRE 1 E 10 GRAUS CENTÍGRADOS, TIPO C; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3,0%; VALIDADE DE 48 HORAS, ENVASADO EM EMBALAGENS DE SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO (2.244, DE 04/06/97), MERCOSUL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO DE 01 LITRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 2,53, MARCA: LEITE DO CAMPO. QUANTIDADE ESTIMADA: 143.740 – PERÍODO: 12 MESES.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº. 039/2019, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer de forma PARCELADA e DIÁRIA, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 24 horas a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal na Cozinha Piloto Municipal, sito à Rua Sebastião Gonçalves Sobrinho n. 95, Bairro Santa Luzia, Pedregulho-SP, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º., Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no



contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras e Secretaria de Saúde, proceder à fiscalização rotineira do item recebido, quanto à quantidade e qualidade, e ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123062018.2056. Natureza: 3.3.90.32 – Ficha: 96; B) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123062022.2059. Natureza: 3.3.90.32 – Ficha: 105; C) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123062020.2057. Natureza: 3.3.90.32 – Ficha: 107; D) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 123612023.2136. Natureza: 3.3.90.32 – Ficha: 109; E) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.32 – Ficha: 254; F) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012124.2166. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 310.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo Sr. Eduardo Moreira de Abreu, CPF/MF nº 288.310.748-30, Carteira de Identidade nº 32.050.311-2 SSP/SP, representando a Empresa Registrada, e duas testemunhas.

Pedregulho, 22 de novembro de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



ABREU & BRAGA LTDA EPP

Testemunhas:- 1) _____ 2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **ABREU & BRAGA LTDA EPP.**

CONTRATO Nº: **3901**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITE PASTEURIZADO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 22, de novembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 362 - sexta-feira - 24 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 06

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone:(16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Eduardo Moreira de Abreu.
Cargo: Sócio Gerente.
CPF: 639.221.186-15 RG: M-3.367.981 SSP MG.
Data de Nascimento: 21/08/1969.
Endereço residencial completo: Rua: do Sol, nº 861, Residencial Paraíso, Franca/SP, CEP: 14.403-149.
E-mail institucional: leitecampofeliz@hotmail.com.
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): (16) 3146-1541.
Assinatura: _____
Advogado





DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 363 - sábado - 25 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 01

EDITAIS - LICITAÇÕES

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020 PP Nº. 7001/2020

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Combustíveis, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Pedregulho, tendo em vista a adjudicação efetuada neste Pregão Presencial pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 001/2020, HOMOLOGA o objeto da presente a favor das seguintes firmas:

1 – PEDREGULHO AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA (CNPJ 45.748.308/0001-58), nos itens e seus valores unitários: 01 R\$ 3,14, 02 R\$ 4,48, 03 R\$ 3,65 e 04 R\$ 3,75.

Fica convocado o licitante adjudicado a assinar o contrato na forma e prazo estabelecidos no Item 14.1.1 e seguintes do Edital.

Pedregulho, 22 de janeiro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

EDITAIS - LICITAÇÕES

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020 PP Nº. 7002/2020

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de cestas básicas para carentes, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Pedregulho, tendo em vista a adjudicação efetuada neste Pregão Presencial pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 001/2020, HOMOLOGA o objeto da presente a favor da seguinte firma:

1 – PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP (CNPJ: 73.110.256/0001-25), no item e seu valor unitário: 01 R\$ 93,03.

Fica convocado o licitante adjudicado a assinar o contrato na forma e prazo estabelecidos no Item 14.1.1 e seguintes do Edital.

Pedregulho, 23 de janeiro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

✂ Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camara.pedregulho.sp.gov.br

Presidente
Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente
Welder Douglas da Silva

1º Secretário
Augustinho Alves da Silva

2º Secretário
Eurípedes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Reimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 363 - sábado - 25 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 02

EDITAIS - LICITAÇÕES

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2020 PP N°. 7003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E ACOMPANHAMENTO AOS ALUNOS DE CRECHE QUE APRESENTAM NECESSIDADES E CUIDADOS EM SUA ROTINA, SEJAM ELAS MOTORAS, COGNITIVAS, FISIOLÓGICAS (COMO BANHO, TROCA, COLO, POR PRA DORMIR E ALIMENTAÇÃO) QUE ACARRETEM ZELO E CUIDADOS NA INFÂNCIA, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES E CORRELATAS AO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA OU TURMA, PARA ATENDIMENTO DA REGIÃO DE ESTREITO, VILA PRIMAVERA E VILA BARREIRA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Pedregulho, tendo em vista a adjudicação efetuada neste Pregão Presencial pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria n°. 001/2020, HOMOLOGA o objeto da presente a favor das seguintes firmas:

1 – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE - ASSEJ (CNPJ: 03.722.285/0001-62), no item e seu valor global: 01 R\$ 135.950,00.

Fica convocado o licitante adjudicado a assinar o contrato na forma e prazo estabelecidos no Item 11.4.1 e seguintes do Edital.

Pedregulho, 24 de janeiro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

EDITAIS - LICITAÇÕES

Pregão Presencial n°. 001/2020
Processo n°. 7001/2020
Município de Pedregulho - São Paulo

Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustíveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA N° 0101

Aos 22 dia do mês de janeiro de 2020, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3171-3315; CEP: 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 22 de janeiro de 2020, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: PEDREGULHO AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 45.748.308/0001-58, Inscrição Estadual: 518.002.250.110, com endereço a Rua: Joaquim Ferreira Coelho N° 308, Centro, na cidade de Pedregulho/SP, Cep: 14.470-000, Fone: (16) 3171-1257 e (16) 99213-0943, E-mail: leonardovalerini@gmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:



ITEM 01 – DESCRIÇÃO: ETANOL HIDRATADO PARA USO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP – PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA LEGALMENTE INSTALADA NA CIDADE DE PEDREGULHO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO – PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 3,14 – QUANTIDADE ESTIMADA: 80.000 – PERÍODO: ATÉ 31/12/2020.

ITEM 02 – DESCRIÇÃO: GASOLINA COMUM PARA USO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP – PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA LEGALMENTE INSTALADA NA CIDADE DE PEDREGULHO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO – PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 4,48 – QUANTIDADE ESTIMADA: 80.000 – PERÍODO: ATÉ 31/12/2020.

ITEM 03 – DESCRIÇÃO: ÓLEO DIESEL COMUM PARA USO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP – PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA LEGALMENTE INSTALADA NA CIDADE DE PEDREGULHO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO – PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 3,65 – QUANTIDADE ESTIMADA: 200.000 – PERÍODO: ATÉ 31/12/2020.

ITEM 04 – DESCRIÇÃO: ÓLEO DIESEL S10 PARA USO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP – PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA LEGALMENTE INSTALADA NA CIDADE DE PEDREGULHO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO – PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 3,75 – QUANTIDADE ESTIMADA: 250.000 – PERÍODO: ATÉ 31/12/2020.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº. 001/2020, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2020, contados da data da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pela empresa signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.



5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada, e-mail ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no local a ser indicado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento



de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 12; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 34; D) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66; E) Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 74;

F) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2132. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 82; G) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 94; H) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 95; I) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2063. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 105; J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2159. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 106; K) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2170. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 107; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 363 - sábado - 25 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 06

próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 127; M) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 132; N) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 141; O) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 149; P) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 152; Q) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 153; R) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 154; S) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 173; T) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 174; U) Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Serviços de Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 181; V) Departamento: Meio Ambiente. Responsável: Serviços de Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 185412046.2145. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 186; W) Departamento: Trânsito. Responsável: Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 192; X) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 199; Y) Departamento: Segurança do Trabalho. Responsável: Serviços de Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 206; Z) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 211; AA) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 212; AB) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 221; AC) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 242; AD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2121. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 300; AE) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103052070.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 301; AF) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022110.2123. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 303; AG) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022110.2123. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 304; AH) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012124.2166. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 306; AI) Departamento: Secretaria de Turismo. Responsável: Fundo Municipal do Turismo. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 236912074.2083. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 336; AJ) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612076.2065. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 362; AK) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652168.2160. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 363.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 363 - sábado - 25 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 07

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Leonardo Regis Valerini, CPF/MF nº 310.504.978-99, Carteira de Identidade nº 29.203.541-X SSP/SP, representando a(s) Empresas Registradas, e duas testemunhas.

Pedregulho, 22 de janeiro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PEDREGULHO AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA.

Testemunhas:- 1) _____ Testemunhas:- 1) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **PEDREGULHO AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA.**

CONTRATO Nº: **0101**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 22, de janeiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 363 - sábado - 25 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 08

CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone: (16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone: (16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: Leonardo Regis Valerini.
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 310.504.978-99 RG: 29.203.541-X SSP/SP
Data de Nascimento: 17/09/1984
Endereço residencial completo: Rua: Dr. Antônio Petrágliã, nº 571, Jardim Califórnia, Franca/SP, CEP: 14.405-298.
E-mail institucional: leonardovalerini@gmail.com
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): (16) 3171-1257 e (16) 99213-0943.
Assinatura: _____
Advogado: _____



**MAUS-TRATOS
E ABANDONO
DE ANIMAIS
SÃO CRIMES!**



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 363 - sábado - 25 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 09



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 363 - sábado - 25 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 10



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 364 - terça-feira - 28 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 01

EDITAIS - LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 002/2020
Processo nº. 7002/2020
Município de Pedregulho - São Paulo

Registro de preços para o fornecimento parcelado de cestas básicas para carentes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 0201

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2020, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 23 de janeiro de 2020, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 73.110.256/0001-25, Inscrição Estadual sob o nº 310.189.303.116, endereço a Rua Realindo Jacinto Mendonça, 4353, Estação, Franca/SP, CEP: 14.405-201; Fone: (16) 3702-9025, (16) 3707-2800 e (16) 99136-0599 E-mail: [vendas1@peglev.com.br](mailto: vendas1@peglev.com.br), [vendas1@peglev.com.br](mailto: vendas1@peglev.com.br), [logistica@peglev.com.br](mailto: logistica@peglev.com.br) e [nfe@peglev.com.br](mailto: nfe@peglev.com.br), através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 01 - DESCRIÇÃO: - 02 UNIDADES DE ARROZ - AGULHINHA, LONGO, FINO, TIPO 1, PACOTE COM 05 QUILOS. CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A PORTARIA Nº 269, DE 17/11/88 E ANEXOS, COMPLEMENTADA PELAS PORTARIAS Nº 01, DE 09/01/89, Nº80, DE 10/04/92 E Nº 10, DE 12/04/96, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - M. A., PARA ARROZ, BENEFICIADO E POLIDO DO TIPO I, PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO E DEVERÁ SER DA SAFRA CORRENTE. DEVERÁ SE APRESENTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: GRÃOS; COR: CARACTERÍSTICA; ODOR: CARACTERÍSTICO; SABOR: CARACTERÍSTICO. O PRODUTO, APÓS O PREPARO, CONFORME INSTRUÇÕES DA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR-SE COM GRÃOS INTEIROS E COZIMENTO UNIFORME.

- 01 UNIDADE DE AÇÚCAR - CRISTAL PACOTE DE CINCO QUILOS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PRÓPRIO; COR: PRÓPRIA; ODOR: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO.

- 03 UNIDADES DE FEIJÃO - CARIOQUINHA, PACOTE COM 01 QUILO. CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO FEIJÃO "IN NATURA" DEVERÁ SER DE SAFRA CORRENTE E OBEDECER AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE DEFEITOS DO GRUPO I, TIPO I, CONFORME ANEXO E ITEM 4.4, DA PORTARIA 161, DE 24/07/87, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COMPLEMENTADA PELAS PORTARIAS NºS 08, DE 19/08/87 E 10, DE 12/04/96, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: GRÃOS; COR: CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE; ODOR: PRÓPRIO. O PRODUTO, APÓS O PREPARO, CONFORME INSTRUÇÕES DA EMBALAGEM, DEVERÁ APRESENTAR-SE COM COZIMENTO UNIFORME.

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

✘ Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camara pedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno

Eurípedes Vaz Rodrigues

Fabício Ferreira Barbosa

Leonardo Donizete Bueno

Raimundo Cleomar Lobão

Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho



- 04 UNIDADES DE ÓLEO REFINADO DE SOJA - 900 ML. - NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: PRÓPRIA; ASPECTO: PRÓPRIO; COR: PRÓPRIA; ODORE: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. PRIMEIRA QUALIDADE.

- 02 UNIDADES DE MACARRÃO - TIPO "ESPAGUETE", PACOTE COM 500 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: O MACARRÃO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. SERÁ PERMITIDO O ENRIQUECIMENTO DO PRODUTO COM VITAMINAS E MINERAIS. O MACARRÃO, AO SER COLOCADO NA ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO E NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO MASSA SECA DE FORMATO LONGO, TIPO "ESPAGUETE", PARA PREPARO DE MACARRONADA. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: CARACTERÍSTICO; COR: CARACTERÍSTICA; ODORE: CARACTERÍSTICO.

- 01 UNIDADE DE SAL REFINADO - IODADO, PACOTE COM 01 QUILO. CARACTERÍSTICAS: CLORETO DE SÓDIO EXTRATO DE FONTES NATURAIS, RECRISTALIZADAS, COM TEOR MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, ADICIONADO DE ANTI-UMECTANTE E IODO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: APARÊNCIA: CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, NÃO DEVENDO ESTAR PEGAJOSO OU EMPEDRADO; COR: BRANCA; SABOR: CARACTERÍSTICO (SALINO).

- 01 UNIDADE DE FUBÁ MIMOSO, PACOTE COM 500 G. CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PÓ FINO OU GRANULADO; COR: PRÓPRIA; ODORE: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO.

- 01 UNIDADE DE FARINHA DE TRIGO, PACOTE COM 01 KG CADA. - NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PRÓPRIO; COR: PRÓPRIA; ODORE: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. PRIMEIRA QUALIDADE.

- 01 UNIDADE DE CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, PACOTE COM 500 G - NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PRÓPRIO; COR: PRÓPRIA; ODORE: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. PRIMEIRA QUALIDADE.

- 01 UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE, LATA COM 340 G APROXIMADAMENTE. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTOS MADUROS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, Sãos, SEM PELE E SEM SEMENTES, ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: APARÊNCIA: MASSA MOLE; COR: VERMELHA; ODORE: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO.

- 01 UNIDADE DE BISCOITO DOCE - TIPO ROSQUINHA, PACOTES COM 400 GR APROXIMADAMENTE. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS QUE CARACTERIZEM O PRODUTO.

- 01 UNIDADE DE SARDINHA - EM ÓLEO, EMBALAGEM COM 130 G - NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: PRÓPRIAS; ASPECTO: PRÓPRIO; COR: PRÓPRIA; ODORE: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. PRIMEIRA QUALIDADE.

- 01 UNIDADE DE SABÃO EM BARRA - PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES DE 200 G. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS; ASPECTO: PRÓPRIO; COR: PRÓPRIA; ODORE: PRÓPRIO. PRIMEIRA QUALIDADE. **UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND. MARCA REGISTRADA: PEG LEV. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 93,03 - QUANTIDADE ESTIMADA: 500 - PERÍODO: ATÉ 31/12/2020.**

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 002/2020, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 31/12/2020, contados da assinatura da mesma.

2.1 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.



3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 - PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 - As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por E-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no CRAS ou em outro endereço a ser designado pelo Município.

5.4 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 - A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 - O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 - A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Fundo de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.32 – Ficha: 252.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 364 - terça-feira - 28 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 05

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sra.(s) Eliezer Fernandes Nascimento, CPF/MF nº 342.889.309-55, Carteira de Identidade nº 43.320.225 SSP-SP, representando a Empresa Registrada e duas testemunhas.

Pedregulho, 23 de janeiro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP

Testemunhas:- 1) _____

2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedregulho-SP

CONTRATADO: PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP.

CONTRATO Nº: 0201

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA CARENTES.

ADVOGADO / Nº OAB: Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 23, de janeiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 364 - terça-feira - 28 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 06

CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone: (16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone: (16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Eliezer Fernandes Nascimento.
Cargo: Procurador / Representante.
CPF: 342.889.309-55 RG: 43.320.225 SSP-SP
Data de Nascimento: 05/12/1986.
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: vendas1@peglev.com.br.
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): (16) 3702-9025, (16) 3707-2800 e (16) 99136-0599.
Assinatura: _____
Advogado:

EDITAIS - LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 002/2020
Processo nº. 7002/2020
Município de Pedregulho - São Paulo

Registro de preços para o fornecimento parcelado de cestas básicas para carentes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 0201

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2020, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 23 de janeiro de 2020, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-



1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 73.110.256/0001-25, Inscrição Estadual sob o nº 310.189.303.116, endereço a Rua Realindo Jacinto Mendonça, 4353, Estação, Franca/SP, CEP: 14.405-201; Fone: (16) 3702-9025, (16) 3707-2800 e (16) 99136-0599 E-mail: vendas1@peglev.com.br, vendas1@peglev.com.br, logistica@peglev.com.br e nfe@peglev.com.br, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 01 – DESCRIÇÃO: - 02 UNIDADES DE ARROZ - AGULHINHA, LONGO, FINO, TIPO 1, PACOTE COM 05 QUILOS. CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A PORTARIA Nº 269, DE 17/11/88 E ANEXOS, COMPLEMENTADA PELAS PORTARIAS Nº 01, DE 09/01/89, Nº80, DE 10/04/92 E Nº 10, DE 12/04/96, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – M. A., PARA ARROZ, BENEFICIADO E POLIDO DO TIPO I, PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO E DEVERÁ SER DA SAFRA CORRENTE. DEVERÁ SE APRESENTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: GRÃOS; COR: CARACTERÍSTICA; ODOR: CARACTERÍSTICO; SABOR: CARACTERÍSTICO. O PRODUTO, APÓS O PREPARO, CONFORME INSTRUÇÕES DA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR-SE COM GRÃOS INTEIROS E COZIMENTO UNIFORME.

- 01 UNIDADE DE AÇÚCAR - CRISTAL PACOTE DE CINCO QUILOS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PRÓPRIO; COR: PRÓPRIA; ODOR: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO.

- 03 UNIDADES DE FEIJÃO - CARIOQUINHA, PACOTE COM 01 QUILO. CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO FEIJÃO "IN NATURA" DEVERÁ SER DE SAFRA CORRENTE E OBEDECER AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE DEFEITOS DO GRUPO I, TIPO I, CONFORME ANEXO E ITEM 4.4, DA PORTARIA 161, DE 24/07/87, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COMPLEMENTADA PELAS PORTARIAS NºS 08, DE 19/08/87 E 10, DE 12/04/96, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: GRÃOS; COR: CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE; ODOR: PRÓPRIO. O PRODUTO, APÓS O PREPARO, CONFORME INSTRUÇÕES DA EMBALAGEM, DEVERÁ APRESENTAR-SE COM COZIMENTO UNIFORME.

- 04 UNIDADES DE ÓLEO REFINADO DE SOJA – 900 ML. – NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: PRÓPRIA; ASPECTO: PRÓPRIO; COR: PRÓPRIA; ODOR: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. PRIMEIRA QUALIDADE.

- 02 UNIDADES DE MACARRÃO - TIPO "ESPAGUETE", PACOTE COM 500 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: O MACARRÃO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. SERÁ PERMITIDO O ENRIQUECIMENTO DO PRODUTO COM VITAMINAS E MINERAIS. O MACARRÃO, AO SER COLOCADO NA ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO E NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO MASSA SECA DE FORMATO LONGO, TIPO "ESPAGUETE", PARA PREPARO DE MACARRONADA. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: CARACTERÍSTICO; COR: CARACTERÍSTICA; ODOR: CARACTERÍSTICO.

- 01 UNIDADE DE SAL REFINADO - IODADO, PACOTE COM 01 QUILO. CARACTERÍSTICAS: CLORETO DE SÓDIO EXTRATO DE FONTES NATURAIS, RECRISTALIZADAS, COM TEOR MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, ADICIONADO DE ANTI-UMECTANTE E IODO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: APARÊNCIA: CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, NÃO DEVENDO ESTAR PEGAJOSO OU EMPEDRADO; COR: BRANCA; SABOR: CARACTERÍSTICO (SALINO).

- 01 UNIDADE DE FUBÁ MIMOSO, PACOTE COM 500 G. CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PÓ FINO OU GRANULADO; COR: PRÓPRIA; ODOR: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO.

- 01 UNIDADE DE FARINHA DE TRIGO, PACOTE COM 01 KG CADA. – NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PRÓPRIO; COR: PRÓPRIA; ODOR: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. PRIMEIRA QUALIDADE.

- 01 UNIDADE DE CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, PACOTE COM 500 G – NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PRÓPRIO; COR: PRÓPRIA; ODOR: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. PRIMEIRA QUALIDADE.

- 01 UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE, LATA COM 340 G APROXIMADAMENTE. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTOS MADUROS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, Sãos, SEM PELE E SEM SEMENTES, ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: APARÊNCIA: MASSA MOLE; COR: VERMELHA; ODOR: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO.

- 01 UNIDADE DE BISCOITO DOCE - TIPO ROSQUINHA, PACOTES COM 400 GR APROXIMADAMENTE. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS QUE CARACTERIZEM O PRODUTO.

- 01 UNIDADE DE SARDINHA - EM ÓLEO, EMBALAGEM COM 130 G – NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: PRÓPRIAS; ASPECTO: PRÓPRIO; COR: PRÓPRIA; ODOR: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. PRIMEIRA QUALIDADE.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 364 - terça-feira - 28 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 08

- 01 UNIDADE DE SABÃO EM BARRA - PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES DE 200 G. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS; ASPECTO: PRÓPRIO; COR: PRÓPRIA; ODOR: PRÓPRIO. PRIMEIRA QUALIDADE. **UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND. MARCA REGISTRADA: PEG LEV. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 93,03 - QUANTIDADE ESTIMADA: 500 - PERÍODO: ATÉ 31/12/2020.**

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº **002/2020**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até **31/12/2020**, contados da assinatura da mesma.

2.1 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 - PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 - As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por E-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no CRAS ou em outro endereço a ser designado pelo Município.

5.4 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 - A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 364 - terça-feira - 28 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 10

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Fundo de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.32 – Ficha: 252.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sra.(s) Eliezer Fernandes Nascimento, CPF/MF nº 342.889.309-55, Carteira de Identidade nº 43.320.225 SSP-SP, representando a Empresa Registrada e duas testemunhas.

Pedregulho, 23 de janeiro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP

Testemunhas:- 1) _____ 2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedregulho-SP

CONTRATADO: PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP.

CONTRATO Nº: 0201

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA CARENTES.

ADVOGADO / Nº OAB: Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 364 - terça-feira - 28 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 11

Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 23, de janeiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Eliezer Fernandes Nascimento.

Cargo: Procurador / Representante.

CPF: 342.889.309-55 RG: 43.320.225 SSP-SP

Data de Nascimento: 05/12/1986.

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: vendas1@peglev.com.br.

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3702-9025, (16) 3707-2800 e (16) 99136-0599.

Assinatura: _____

Advogado:



EDITAIS - LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 004/2020
Processo nº. 7004/2020
Município de Pedregulho - São Paulo

Registro de Preços para fornecimento parcelado de lanches para atender às necessidades e atividades do CRAS - Centro de Referências de Assistência Social do Município de Pedregulho e demais setores do Município.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 0403

Aos 27 dias do mês de janeiro de 2020, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 27 de janeiro de 2020, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: MARCOS CESAR DE PAULA LEO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.193.108/0001-24, Inscrição Estadual sob o nº 518.009.608.112, endereço a Rua: José Bolonha, nº 581 - Bela Vista - CEP: 14.470-000, Pedregulho/SP, Fone: (16) 3171-2154, E-mail: marcoscpl@hotmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 01 - CÓDIGO 018.0286 - DESCRIÇÃO: - BOLO DE FUBÁ CREMOSO - PRODUTO DE 1º QUALIDADE, SEM COBERTURA, FRESCO. REDONDO OU RETANGULAR. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 16,10 - **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1.000 - **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2020.

ITEM 03 - CÓDIGO 018.0993 - DESCRIÇÃO: - BOLO DE FARINHA SIMPLES - PRODUTO DE 1º QUALIDADE, SEM COBERTURA, MACIO E FRESCO. REDONDO OU RETANGULAR. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 13,80 - **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1.000 - **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2020.

ITEM 04 - CÓDIGO 018.1162 - DESCRIÇÃO: - BOLO DE AIPIM - PRODUTO DE 1º QUALIDADE, SEM COBERTURA, MACIO E FRESCO. REDONDO OU RETANGULAR. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 13,90 - **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1.000 - **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2020.

ITEM 08 - CÓDIGO 018.1095 - DESCRIÇÃO: - BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA E GRANULADO - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, COM CHOCOLATE PRETO, MACIO E FRESCO. REDONDO OU RETANGULAR. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 17,70 - **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1.000 - **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2020.

ITEM 09 - CÓDIGO 018.1166 - DESCRIÇÃO: - BOLO DE MILHO - PRODUTO DE 1º QUALIDADE, FRESCO, COM COBERTURA DE CHOCOLATE. REDONDO OU RETANGULAR. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 15,80 - **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1.000 - **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2020.

ITEM 10 - CÓDIGO 018.0986 - DESCRIÇÃO: - BOLO DE CÔCO - PRODUTO DE 1º QUALIDADE, FRESCO, COM COBERTURA DE CHOCOLATE. REDONDO OU RETANGULAR. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 14,60 - **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1.000 - **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2020.



ITEM 13 – CÓDIGO 018.0987 - DESCRIÇÃO: - LANCHE MISTO QUENTE (PÃO FRANCÊS) – PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, COMPOSTO DE PÃO FRANCÊS, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE, DE COR UNIFORME, CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCA – CREME DE TEXTURA FINA E UNIFORME, COM RECHEIO DE MARGARINA E UMA FATIA DE QUEIJO TIPO MUSSARELA DE 25 GRAMAS E UMA FATIA DE PRESUNTO COZIDO DE 25 GRAMAS. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 3,85 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 22.000 – **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2020.

ITEM 15 – CÓDIGO 018.0808 - DESCRIÇÃO: - PÃO DE QUEIJO SIMPLES - ASSADO, TAMANHO MÉDIO, FRESCO E DE 1º QUALIDADE. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 20,10 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 2.400 – **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2020.

ITEM 16 – CÓDIGO 018.1168 - DESCRIÇÃO: - PASTEL FRITO – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, RECHEADO COM NO MÍNIMO 80 GRAMAS NOS SEGUINTE RECHEIOS: CARNE MOÍDA, QUEIJO E PRESUNTO E QUEIJO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 2,60 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 2.900 – **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2020.

ITEM 17 – CÓDIGO 018.1169 - DESCRIÇÃO: - SALGADO ENROLADINHO – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE APROXIMADAMENTE 90 GRAMAS, COM RECHEIO DE PRESUNTO E MOZARELA, ASSADO TAMANHO GRANDE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 3,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 2.900 – **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2020.

ITEM 20 – CÓDIGO 018.0225 - DESCRIÇÃO: - TORRADAS – DE PÃO FRANCÊS DE 1ª. QUALIDADE, COM MARGARINA E ORÉGANO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 11,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1.000 – **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2020.

ITEM 21 – CÓDIGO 018.0937 - DESCRIÇÃO: - ROSCA – PRODUTO DE 1º QUALIDADE, COM COBERTURA DE AÇÚCAR MACIA E FRESCA. REDONDA OU RETANGULAR. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 12,70 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1.000 – **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2020.

ITEM 28 – CÓDIGO 018.1043 - DESCRIÇÃO: - MINI PIZZA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOS SABORES CALABRESA (QUEIJO MOZARELA, TOMATE, CATUPIRY E CALABRESA) E MOZARELA (QUEIJO MOZARELA, TOMATE E ORÉGANO), PESANDO NO MÍNIMO 150 GRAMAS. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 3,80 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 22.000 – **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2020.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 004/2020, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 31/12/2020, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.



3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 - PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 - As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada, encaminhados por E-mail e ou fac-símile.

5.3 - As entregas dos itens deverão ocorrer em 24:00 horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, nos seguintes endereços:-

5.3.1. CRAS, sito à Rua Rodolfo de Almeida, nº. 96, Bela Vista, Pedregulho-SP, no horário das 08:00 as 17:00 horas - de segunda a sexta-feira. Telefone (16) 3171-1638.

5.3.2. Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Francisco Rios Corral, nº 50, Centro, Pedregulho-SP, no horário das 08:00 as 17:00 horas - de segunda a sexta-feira. Telefone (16) 3171-3239.

5.3.3. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sito à Rua Cap. Elias Morerira, s/n, Centro, Pedregulho-SP, no horário das 08:00 as 17:00 horas - de segunda a sexta-feira. Telefone (16) 3171-9400.

5.3.4. Secretaria Municipal de Turismo, sito à Rua Cel. André Vilela, nº 96, Centro, Pedregulho-SP, no horário das 08:00 as 17:00 horas - de segunda a sexta-feira. Telefone (16) 3171-9400.

5.4 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que, obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 - A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 - O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 34; B) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 094; C) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123062018.2056. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 098; D) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 132; E) Departamento: Secretaria de Esporte e Lazer. Responsável: Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 222; F) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442057.2021. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 239; G) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442057.2021. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 240; H) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082422058.2023. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 241; I) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442061.2029. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 242; J) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442063.2030. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 243; K) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442063.2030. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 243; L) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442090.2101. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 244; M) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082412133.2139. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 245; N) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432134.2140. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 246; O) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432134.2140. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 247; P) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082412135.2141. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 248; Q) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432165.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 249; R) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432171.2150. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 250; S) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432151.2153. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; T) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012067.2037. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 290; U) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012105.2112. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 293; V) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012108.2115. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 294; X) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012116.2118. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 296; Y) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022110.2123. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 304; Z) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012124.2166. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 306.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 364 - terça-feira - 28 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 17

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo representante legal da Empresa Registrada, e duas testemunhas.

Pedregulho, 27 de janeiro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

MARCOS CESAR DE PAULA LEAO-ME

Testemunhas:- 1) _____ 2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedregulho-SP
CONTRATADO: MARCOS CESAR DE PAULA LEAO-ME.
CONTRATO Nº: 0403

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LANCHES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES E ATIVIDADES DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO.

ADVOGADO / Nº OAB: Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 27, de janeiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Marcos Cesar de Paula Leão.

Cargo: Sócio / Titular.

CPF: 306.234.688-40

RG: 33.424.322-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 18/07/1982.

Endereço residencial completo: Rua: Coronel André Vilela, nº 23, Centro – CEP: 14.470-000, Pedregulho/SP.

E-mail: marcoscpl@hotmail.com.

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3171-2154.

Assinatura: _____

Advogado:

PODER EXECUTIVO

Concorrência Pública nº. 003/2019

Processo nº. 4003/2019

1 – Vistos estes autos de processo licitatório na modalidade “Concorrência Pública nº. 003/2019” - Execução de Obra Civil de conclusão da 2ª Etapa de Infraestrutura Urbana na Avenida Felício Polo, de acordo com o convênio firmado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional sob nº 256/2014 – Processo SPDR nº 0678/2014.

2 – Acolho as deliberações do Presidente da comissão permanente de licitações e ratifico o julgamento do presente certame julgando a presente licitação DESERTA.

3 – Desta forma, determino a devolução dos autos à secretaria de Obras e Engenharia, para que proceda ao estudo e readequação do objeto, objetivando imediata reabertura do processo de licitação.

Publique-se e cumpra-se.

Pedregulho, 17 de janeiro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 364 - terça-feira - 28 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 19

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020
PP Nº. 7004/2020

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de lanches para atender às necessidades e atividades do CRAS – Centro de Referências de Assistência Social do Município de Pedregulho e demais setores do Município, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Pedregulho, tendo em vista a adjudicação efetuada neste Pregão Presencial pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 001/2020, HOMOLOGA o objeto da presente a favor das seguintes firmas:

1 – REGINA DE F. FARIA TAVEIRA EPP (CNPJ 96.377.809/0001-06), nos itens e seus valores unitários: 05 R\$ 4,20; 06 R\$ 3,49; 12 R\$ 3,90; 23 R\$ 7,49; 24 R\$ 7,49; 25 R\$ 6,49; 26 R\$ 1,19 e 27 R\$ 4,99.

2 – RAFAEL MEDEIROS DO NASCIMENTO 22620408857 (CNPJ: 15.642.611/0001-00), nos itens e seus valores unitários: 02 R\$ 15,60; 07 R\$ 18,00; 11 R\$ 2,60; 14 R\$ 53,00; 18 R\$ 4,85; 19 R\$ 34,40 e 22 R\$ 13,90.

3 – MARCOS CESAR DE PAULA LEAO-ME (CNPJ: 06.193.108/0001-24), nos itens e seus valores unitários: 01 R\$ 16,10; 03 R\$ 13,80; 04 R\$ 13,90; 08 R\$ 17,70; 09 R\$ 15,80; 10 R\$ 14,60; 13 R\$ 3,85; 15 R\$ 20,10; 16 R\$ 2,60; 17 R\$ 3,00; 20 R\$ 11,00; 21 R\$ 12,70 e 28 R\$ 3,80.

Fica convocado o licitante adjudicado a assinar o contrato na forma e prazo estabelecidos no Item 14.1.1 e seguintes do Edital.

Pedregulho, 27 de janeiro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

EDITAIS - LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 004/2020
Processo nº. 7004/2020
Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para fornecimento parcelado de lanches para atender às necessidades e atividades do CRAS – Centro de Referências de Assistência Social do Município de Pedregulho e demais setores do Município.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 0401

Aos 27 dias do mês de janeiro de 2020, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 27 de janeiro de 2020, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: REGINA DE FÁTIMA FARIA TAVEIRA NASCIMENTO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 96.377.809/0001-06, Inscrição Estadual sob o nº 518.007.233.113, endereço a Rua: Rodolfo de Almeida, nº 302 –



302 – Bela Vista – CEP: 14.470-000, Pedregulho/SP, Fone: (16) 3171-1578 e 3171-1261, E-mail: s.contabil@yahoo.com.br e varejao.sacolacheia@gmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 05 – CÓDIGO 018.1163 - DESCRIÇÃO: - BISCOITO DOCE - TIPO MARIA, RETANGULAR OU REDONDO, DE 1ª QUALIDADE. EMBALADOS EM PACOTE DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** SPECIALITY. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 4,20 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 6.000 – **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2020.

ITEM 06 – CÓDIGO 018.1164 - DESCRIÇÃO: - BISCOITO SALGADO – BISCOITO TIPO “CREAM CRAKER”, DE 1ª QUALIDADE, PACOTE DE 400GRS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** SPECIALITY. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 3,49 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 6.000 – **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2020.

ITEM 12 – CÓDIGO 018.0988 - DESCRIÇÃO: - LANCHE MISTO QUENTE (PÃO DE FORMA) – PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, COMPOSTO DE PÃO DE FORMA MACIO DE COR BRANCA – CREME, COM RECHEIO DE PRESUNTO E MUSSARELA (UMA FATIA DE CADA). DEVERÃO SER ENTREGUES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** SACOLA CHEIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 3,90 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 22.000 – **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2020.

ITEM 23 – CÓDIGO 018.0653 - DESCRIÇÃO: - REFRIGERANTE – PET DE 02 LITROS, VARIEDADES DE REFRIGERANTES. MARCAS DE REFERÊNCIA: COCA-COLA, GUARANÁ ANTÁRTICA, SODA LIMONADA E/OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERÃO SER ENTREGUES *GELADOS*. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** COCA COLA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 7,49 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 10.000 – **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2020.

ITEM 24 – CÓDIGO 018.0490 - DESCRIÇÃO: - REFRIGERANTE DIET E LIGHT – PET DE 02 LITROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: COCA-COLA, GUARANÁ ANTÁRTICA, SODA LIMONADA E/OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERÃO SER ENTREGUES GELADOS. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** COCA COLA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 7,49 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 7.000 – **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2020.

ITEM 25 – CÓDIGO 018.0896 - DESCRIÇÃO: - SUCO NÉCTAR DE FRUTAS - PRONTO PARA BEBER, EMBALAGEM TETRA PAK DE 01 LITRO. NOS SEGUINTE SABORES: LIMÃO, MARACUJÁ, UVA, PÊSSEGO, LARANJA E GOIABA. MARCA DE REFERÊNCIA: DEL VALLE E/OU MELHOR QUALIDADE. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** MAGUARY. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 6,49 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 10.000 – **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2020.

ITEM 26 – CÓDIGO 018.0865 - DESCRIÇÃO: - SUCO EM PÓ DE FRUTAS ADOÇADO – EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 30 GRAMAS, NÃO VIOLADA, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. RENDIMENTO DE 01 (UM) LITRO, EM DIVERSOS SABORES MARCA REFERÊNCIA: TANG E/OU DE MELHOR QUALIDADE. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** TANG. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 1,19 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 3.000 – **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2020.

ITEM 27 – CÓDIGO 018.0930 - DESCRIÇÃO: - REQUEIJÃO CREMOSO - DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** CAROLINA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 4,99 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 3.000 – **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2020.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 004/2020, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.



2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 31/12/2020, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada, encaminhados por E-mail e ou fac-símile.

5.3 - As entregas dos itens deverão ocorrer em 24:00 horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, nos seguintes endereços:-

5.3.1. CRAS, sito à Rua Rodolfo de Almeida, nº. 96, Bela Vista, Pedregulho-SP, no horário das 08:00 as 17:00 horas - de segunda a sexta-feira. Telefone (16) 3171-1638.

5.3.2. Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Francisco Rios Corral, nº 50, Centro, Pedregulho-SP, no horário das 08:00 as 17:00 horas - de segunda a sexta-feira. Telefone (16) 3171-3239.

5.3.3. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sito à Rua Cap. Elias Morerira, s/n, Centro, Pedregulho-SP, no horário das 08:00 as 17:00 horas - de segunda a sexta-feira. Telefone (16) 3171-9400.

5.3.4. Secretaria Municipal de Turismo, sito à Rua Cel. André Vilela, nº 96, Centro, Pedregulho-SP, no horário das 08:00 as 17:00 horas - de segunda a sexta-feira. Telefone (16) 3171-9400.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que, obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.



5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato



- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 34; B) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 094; C) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123062018.2056. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 098; D) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 132; E) Departamento: Secretaria de Esporte e Lazer. Responsável: Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 222; F) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442057.2021. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 239; G) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442057.2021. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 240; H) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082422058.2023. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 241; I) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442061.2029. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 242; J) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442063.2030. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 243; K) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442063.2030. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 243; L) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442090.2101. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 244; M) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082412133.2139. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 245; N) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432134.2140. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 246; O) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432134.2140. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 247; P) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082412135.2141. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 248; Q) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432165.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 249; R) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432171.2150. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 250; S) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432151.2153. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; T) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012067.2037. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 290; U) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012105.2112. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 293; V) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012108.2115. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 294; X) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012116.2118. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 296; Y) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 364 - terça-feira - 28 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 24

103022110.2123. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 304; Z) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012124.2166. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 306.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo representante legal da Empresa Registrada, e duas testemunhas.

Pedregulho, 27 de janeiro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

REGINA DE FÁTIMA FARIA TAVEIRA NASCIMENTO EPP

Testemunhas:- 1) _____ 2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedregulho-SP

CONTRATADO: REGINA DE FÁTIMA FARIA TAVEIRA NASCIMENTO EPP.

CONTRATO Nº: 0401

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LANCHES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES E ATIVIDADES DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO.

ADVOGADO / Nº OAB: Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 364 - terça-feira - 28 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 25

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone: (16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone: (16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: REGINA DE FÁTIMA FARIA TAVEIRA NASCIMENTO.
Cargo: Proprietário
CPF: 122.361.688-61 RG: 40.943.623-9
Data de Nascimento: 23/06/1971
Endereço residencial completo: Rua: Rodolfo de Almeida, nº 375 – Bela Vista – CEP: 14.470-000, Pedregulho/SP.
E-mail institucional: varejao.sacolacheia@gmail.com
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): (16) 3171-1578 e (16) 3171-1261
Assinatura: _____
Advogado: _____



Não jogue lixo na rua.
A cidade também é sua!

CIDADE LINDA
CIDADE LIMPA



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 365 - quarta-feira - 29 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 01

EDITAIS - LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 039/2019
Processo nº. 7039/2019
Município de Pedregulho - São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITE PASTEURIZADO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 3901

Aos 22 dias do mês de novembro de 2019, nas dependências da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 22 de novembro de 2019, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e no item e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: ABREU & BRAGA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.151.053/0001-00, Inscrição Estadual sob o nº. 385.002.682.112, com endereço a Rua Radamés De Martino, nº. 4018, Centro, Itirapuã-SP, CEP 14.420-000, Fone: (16) 3146-1541, E-mail: leitecampofeliz@hotmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 01 – DESCRIÇÃO: LEITE PASTEURIZADO; CONSERVADO ENTRE 1 E 10 GRAUS CENTÍGRADOS, TIPO C; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3,0%; VALIDADE DE 48 HORAS, ENVASADO EM EMBALAGENS DE SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO (2.244, DE 04/06/97), MERCOSUL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO DE 01 LITRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO, PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 2,53, MARCA: LEITE DO CAMPO. QUANTIDADE ESTIMADA: 143.740 – PERÍODO: 12 MESES.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº. 039/2019, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

✘ Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camara pedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho



3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer de forma PARCELADA e DIÁRIA, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 24 horas a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal na Cozinha Piloto Municipal, sito à Rua Sebastião Gonçalves Sobrinho n. 95, Bairro Santa Luzia, Pedregulho-SP, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º., Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras e Secretaria de Saúde, proceder à fiscalização rotineira do item recebido, quanto à quantidade e qualidade, e ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.



7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123062018.2056. Natureza: 3.3.90.32 – Ficha: 96; B) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123062022.2059. Natureza: 3.3.90.32 – Ficha: 105; C) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123062020.2057. Natureza: 3.3.90.32 – Ficha: 107; D) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 123612023.2136. Natureza: 3.3.90.32 – Ficha: 109; E) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.32 – Ficha: 254; F) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012124.2166. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 310.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo Sr. Eduardo Moreira de Abreu, CPF/MF nº 288.310.748-30, Carteira de Identidade nº 32.050.311-2 SSP/SP, representando a Empresa Registrada, e duas testemunhas.



7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123062018.2056. Natureza: 3.3.90.32 – Ficha: 96; B) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123062022.2059. Natureza: 3.3.90.32 – Ficha: 105; C) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123062020.2057. Natureza: 3.3.90.32 – Ficha: 107; D) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 123612023.2136. Natureza: 3.3.90.32 – Ficha: 109; E) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.32 – Ficha: 254; F) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012124.2166. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 310.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo Sr. Eduardo Moreira de Abreu, CPF/MF nº 288.310.748-30, Carteira de Identidade nº 32.050.311-2 SSP/SP, representando a Empresa Registrada, e duas testemunhas.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 365 - quarta-feira - 29 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 05

Pedregulho, 22 de novembro de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

ABREU & BRAGA LTDA EPP

Testemunhas:- 1) _____

2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **ABREU & BRAGA LTDA EPP**

CONTRATO Nº: **3901**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITE PASTEURIZADO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 22. de novembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 365 - quarta-feira - 29 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 06

CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone:(16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Eduardo Moreira de Abreu.
Cargo: Sócio Gerente.
CPF: 639.221.186-15 RG: M-3.367.981 SSP MG.
Data de Nascimento: 21/08/1969.
Endereço residencial completo: Rua: do Sol, nº 861, Residencial Paraíso, Franca/SP, CEP: 14.403-149.
E-mail institucional: leitecampofeliz@hotmail.com.
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): (16) 3146-1541.
Assinatura: _____
Advogado

EDITAIS - LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 004/2020
Processo nº. 7004/2020
Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para fornecimento parcelado de lanches para atender às necessidades e atividades do CRAS – Centro de Referências de Assistência Social do Município de Pedregulho e demais setores do Município.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 0401

Aos 27 dias do mês de janeiro de 2020, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 27 de janeiro de 2020, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: REGINA DE FÁTIMA FARIA TAVEIRA NASCIMENTO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 96.377.809/0001-06, Inscrição Estadual sob o nº 518.007.233.113, endereço a Rua: Rodolfo de Almeida, nº 302 – Bela Vista – CEP: 14.470-000, Pedregulho/SP, Fone: (16) 3171-1578 e 3171-1261, E-mail: s.contabil@yahoo.com.br e varejao.sacolacheia@gmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 05 – CÓDIGO 018.1163 - DESCRIÇÃO: - BISCOITO DOCE - TIPO MARIA, RETANGULAR OU REDONDO, DE 1ª QUALIDADE. EMBALADOS EM PACOTE DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** SPECIALITY. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 4,20 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 6.000 – **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2020.

ITEM 06 – CÓDIGO 018.1164 - DESCRIÇÃO: - BISCOITO SALGADO – BISCOITO TIPO “CREAM CRAKER”, DE 1ª QUALIDADE, PACOTE DE 400GRS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** SPECIALITY. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 3,49 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 6.000 – **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2020.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 365 - quarta-feira - 29 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 07

ITEM 12 – CÓDIGO 018.0988 - DESCRIÇÃO: - LANCHE MISTO QUENTE (PÃO DE FORMA) – PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, COMPOSTO DE PÃO DE FORMA MACIO DE COR BRANCA – CREME, COM RECHEIO DE PRESUNTO E MUSSARELA (UMA FATIA DE CADA). DEVERÃO SER ENTREGUES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** SACOLA CHEIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 3,90 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 22.000 – **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2020.

ITEM 23 – CÓDIGO 018.0653 - DESCRIÇÃO: - REFRIGERANTE – PET DE 02 LITROS, VARIEDADES DE REFRIGERANTES. MARCAS DE REFERÊNCIA: COCA-COLA, GUARANÁ ANTÁRTICA, SODA LIMONADA E/OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERÃO SER ENTREGUES GELADOS. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** COCA COLA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 7,49 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 10.000 – **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2020.

ITEM 24 – CÓDIGO 018.0490 - DESCRIÇÃO: - REFRIGERANTE DIET E LIGHT – PET DE 02 LITROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: COCA-COLA, GUARANÁ ANTÁRTICA, SODA LIMONADA E/OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERÃO SER ENTREGUES GELADOS. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** COCA COLA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 7,49 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 7.000 – **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2020.

ITEM 25 – CÓDIGO 018.0896 - DESCRIÇÃO: - SUCO NÉCTAR DE FRUTAS - PRONTO PARA BEBER, EMBALAGEM TETRA PAK DE 01 LITRO. NOS SEGUINTE SABORES: LIMÃO, MARACUJÁ, UVA, PÊSSEGO, LARANJA E GOIABA. MARCA DE REFERÊNCIA: DEL VALLE E/OU MELHOR QUALIDADE. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** MAGUARY. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 6,49 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 10.000 – **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2020.

ITEM 26 – CÓDIGO 018.0865 - DESCRIÇÃO: - SUCO EM PÓ DE FRUTAS ADOÇADO – EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 30 GRAMAS, NÃO VIOLADA, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. RENDIMENTO DE 01 (UM) LITRO, EM DIVERSOS SABORES MARCA REFERÊNCIA: TANG E/OU DE MELHOR QUALIDADE. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** TANG. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 1,19 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 3.000 – **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2020.

ITEM 27 – CÓDIGO 018.0930 - DESCRIÇÃO: - REQUEIJÃO CREMOSO - DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** CAROLINA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 4,99 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 3.000 – **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2020.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº **004/2020**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 31/12/2020, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.



5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada, encaminhados por E-mail e ou fac-símile.

5.3 - As entregas dos itens deverão ocorrer em 24:00 horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, nos seguintes endereços:-

5.3.1. CRAS, sito à Rua Rodolfo de Almeida, nº. 96, Bela Vista, Pedregulho-SP, no horário das 08:00 as 17:00 horas - de segunda a sexta-feira. Telefone (16) 3171-1638.

5.3.2. Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Francisco Rios Corral, nº 50, Centro, Pedregulho-SP, no horário das 08:00 as 17:00 horas - de segunda a sexta-feira. Telefone (16) 3171-3239.

5.3.3. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sito à Rua Cap. Elias Morerira, s/n, Centro, Pedregulho-SP, no horário das 08:00 as 17:00 horas - de segunda a sexta-feira. Telefone (16) 3171-9400.

5.3.4. Secretaria Municipal de Turismo, sito à Rua Cel. André Vilela, nº 96, Centro, Pedregulho-SP, no horário das 08:00 as 17:00 horas - de segunda a sexta-feira. Telefone (16) 3171-9400.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que, obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 34; B) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 094; C) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123062018.2056. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 098; D) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 132; E) Departamento: Secretaria de Esporte e Lazer. Responsável: Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 222; F) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442057.2021. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 239; G) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442057.2021. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 240; H) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082422058.2023. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 241; I) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442061.2029. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 242; J) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442063.2030. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 243; K) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442063.2030. Natureza: 3.3.90.30



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 365 - quarta-feira - 29 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 10

Ficha: 243; L) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442090.2101. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 244; M) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082412133.2139. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 245; N) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432134.2140. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 246; O) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432134.2140. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 247; P) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082412135.2141. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 248; Q) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432165.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 249; R) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432171.2150. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 250; S) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432151.2153. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; T) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012067.2037. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 290; U) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012105.2112. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 293; V) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012108.2115. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 294; X) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012116.2118. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 296; Y) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022110.2123. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 304; Z) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012124.2166. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 306.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo representante legal da Empresa Registrada, e duas testemunhas.

Pedregulho, 27 de janeiro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

REGINA DE FÁTIMA FARIA TAVEIRA NASCIMENTO EPP

Testemunhas:- 1) _____

2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **REGINA DE FÁTIMA FARIA TAVEIRA NASCIMENTO EPP.**

CONTRATO Nº: **0401**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LANCHES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES E ATIVIDADES DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:



1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 27. de janeiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: REGINA DE FÁTIMA FARIA TAVEIRA NASCIMENTO.

Cargo: Proprietário

CPF: 122.361.688-61

RG: 40.943.623-9

Data de Nascimento: 23/06/1971

Endereço residencial completo: Rua: Rodolfo de Almeida, nº 375 – Bela Vista – CEP: 14.470-000, Pedregulho/SP

E-mail institucional: varejao.sacolacheia@gmail.com

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3171-1578 e (16) 3171-1261

Assinatura: _____

Advogado: _____



CONTRATOS E ADITAMENTOS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020 PP Nº. 7004/2020

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de lanches para atender às necessidades e atividades do CRAS – Centro de Referências de Assistência Social do Município de Pedregulho e demais setores do Município, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Pedregulho, tendo em vista a adjudicação efetuada neste Pregão Presencial pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 001/2020, HOMOLOGA o objeto da presente a favor das seguintes firmas:

1 – REGINA DE F. FARIA TAVEIRA EPP (CNPJ 96.377.809/0001-06), nos itens e seus valores unitários: 05 R\$ 4,20; 06 R\$ 3,49; 12 R\$ 3,90; 23 R\$ 7,49; 24 R\$ 7,49; 25 R\$ 6,49; 26 R\$ 1,19 e 27 R\$ 4,99.

2 – RAFAEL MEDEIROS DO NASCIMENTO 22620408857 (CNPJ: 15.642.611/0001-00), nos itens e seus valores unitários: 02 R\$ 15,60; 07 R\$ 18,00; 11 R\$ 2,60; 14 R\$ 53,00; 18 R\$ 4,85; 19 R\$ 34,40 e 22 R\$ 13,90.

3 – MARCOS CESAR DE PAULA LEAO-ME (CNPJ: 06.193.108/0001-24), nos itens e seus valores unitários: 01 R\$ 16,10; 03 R\$ 13,80; 04 R\$ 13,90; 08 R\$ 17,70; 09 R\$ 15,80; 10 R\$ 14,60; 13 R\$ 3,85; 15 R\$ 20,10; 16 R\$ 2,60; 17 R\$ 3,00; 20 R\$ 11,00; 21 R\$ 12,70 e 28 R\$ 3,80.

Fica convocado o licitante adjudicado a assinar o contrato na forma e prazo estabelecidos no Item 14.1.1 e seguintes do Edital.

Pedregulho, 27 de janeiro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
31 DE JANEIRO DE 2020

EXPEDIENTE DO PREFEITO/VOTAÇÃO

1 - Ofício nº. 006/2020 - advindo da Prefeitura Municipal solicitando agendamento de Sessão Extraordinária para apreciação e votação do Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo nº. 005/2020.

2- Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo nº. 005/2020 - Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) especial(ais) no Orçamento do Município e dá outras providências.

Pedregulho, 28 de Janeiro de 2020.

RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA UEHARA
PRESIDENTE

Laís Silva Ferreira
Assessora Jurídica



CONTAS PÚBLICAS

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, comunica que será realizada no dia 30.01.2020, às 19:00 horas na Casa da Cultura, localizada na Praça Padre Luiz Sávio, 77, Pedregulho - SP, audiência pública para apreciação dos Relatórios Financeiros e Operacionais da Saúde, referente ao 3º Quadrimestre de 2019, em cumprimento ao Parágrafo 5º, Artigo 36, da LC 141/212.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

CONTAS PÚBLICAS

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, comunica que será realizada no dia 30/01/2020, às 19:00 horas na Sede da Casa da Cultura, localizada na Praça Padre Luiz Sávio, 77, Pedregulho - SP, audiência pública para Elaboração das avaliação das Metas Fiscais, referente ao 3º Quadrimestre de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



MAUS-TRATOS E ABANDONO DE ANIMAIS SÃO CRIMES!

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

PODER LEGISLATIVO

www.camara pedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno

Eurípedes Vaz Rodrigues

Fabício Ferreira Barbosa

Leonardo Donizete Bueno

Raimundo Cleomar Lobão

Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO PEREIRA MARTINS
Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2020.01.30 06:40:18 -03'00'

Edição 367 - quinta-feira - 30 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 01

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS COM SAÚDE

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.900.000,00	3.900.000,00	3.953.508,74	101,37
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	400.000,00	400.000,00	336.401,90	84,10
Imposto sobre Transmissão de Bens Intangíveis - ITBI	600.000,00	600.000,00	1.009.860,35	168,31
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.800.000,00	1.800.000,00	1.583.877,86	88,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	700.000,00	700.000,00	622.856,75	88,98
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	165.000,00	165.000,00	43.494,68	26,36
Dívida Ativa de Impostos	235.000,00	235.000,00	167.017,14	71,07
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.570.000,00	39.940.090,53	41.727.031,04	104,47
Cota Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	13.896.316,60	86,84
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	336.159,00	83,79
Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	1.963.070,59	109,06
Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	22.370.090,53	25.353.003,02	113,33
Cota Parte IPI Exportação	260.000,00	260.000,00	179.482,13	69,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais Desoneração ICMS (LC 87/96)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	42.470.000,00	43.840.090,53	45.680.539,78	104,20

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.980.800,00	1.980.800,00	2.450.894,33	123,74
Provenientes da União	1.775.500,00	1.775.500,00	2.254.674,77	127,00
Provenientes dos Estados	105.300,00	105.300,00	196.219,56	186,24
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	31.000,00	31.000,00	9.180,03	29,61
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	6.000,00	6.000,00	148.940,00	2.483,33
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.916.800,00	1.916.800,00	2.610.014,36	136,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	7.787.930,73	10.460.864,98	10.316.134,74	98,62	10.307.444,63	98,53
Pessoal e Encargos Sociais	3.026.400,00	5.066.516,79	5.045.797,05	99,59	5.045.797,05	99,59
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.741.530,73	5.394.348,19	5.270.337,69	97,70	5.261.647,58	97,54
DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	33.038,53	17.838,53	53,99	17.838,53	53,99
Investimentos	4.000,00	33.038,53	17.838,53	53,99	17.838,53	53,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COMPUTADAS (IV)	7.771.930,73	10.493.903,51	10.333.973,27	98,48	10.325.283,16	98,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/a) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/Vg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.914.800,00	3.031.259,95	2.654.083,26	87,56	2.543.927,36	83,92
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.914.800,00	2.552.145,37	2.205.136,41	86,40	2.178.118,47	85,34
Provenientes da União	1.809.500,00	2.468.693,91	2.205.136,41	89,32	2.178.118,47	88,23
Provenientes do Estado	105.300,00	83.451,46	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	479.114,58	448.946,85	93,70	365.808,89	76,35
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIO ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.914.800,00	3.031.259,95	2.654.083,26	87,56	2.543.927,36	83,92
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.857.130,73	7.462.643,56	7.679.890,01	102,91	7.781.355,80	104,27
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL						22,60
=$[(VI) / IIIb] \times 100$						

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

✘ Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camara.pedregulho.sp.gov.br

Presidente
Rafael Henrique de Oliveira Uehara
Vice-Presidente
Welder Douglas da Silva
1º Secretário
Augustinho Alves da Silva
2º Secretário
Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 367 - quinta-feira - 30 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 02

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AO RESTOS A PAGAR CANCELADOS QUE FORAM CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
	Cancelados em (h)	Cancelados em (j)
SALDO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (VII)	0,00	0,00
SALDO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS NÃO COMPENSADOS		0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO	
	Não Compensado (j)	(i)
SALDO DOS RECURSOS VINCULADOS À PARCELA NÃO CUMPRIDA EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA NÃO CUMPRIDA (VIII)	0,00	0,00
SALDO DOS RECURSOS VINCULADOS À PARCELA NÃO CUMPRIDA EM EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO COMPENSADOS	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE(Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre(i)	%((i/total)x100)	Até o bimestre(m)	%((m/total m)x100)
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	5.211.200,00	8.607.939,68	8.200.590,37	63,13	8.107.936,87	63,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.571.000,00	4.915.007,48	4.538.702,20	34,94	4.515.231,15	35,08
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	85.000,00	82.702,37	78.994,54	0,61	78.994,54	0,61
Vigilância Epidemiológica	78.000,00	177.983,20	171.169,42	1,32	168.447,96	1,31
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.945.200,00	13.783.632,73	12.989.456,53	100,00	12.870.610,52	100,00

LIGIANE MARIA SILVA
CONTADORA INTERINA

SEBASTIÃO HENRIQUE DAL PICCOLO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

6º BIMESTRE DE 2019

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE	%	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.200.000,00	3.200.000,00	3.330.651,96		104,08
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	720.000,00	720.000,00	498.020,31		69,17
1.1.1 - IPTU	400.000,00	400.000,00	336.401,93		84,10
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	1.275,41		6,38
1.1.3 - Multas Ativas do IPTU	200.000,00	200.000,00	136.013,29		68,01
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	100.000,00	100.000,00	24.329,68		24,33
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00		0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	1.099.948,30		183,32
1.2.1 - ITBI	600.000,00	600.000,00	1.099.860,38		183,31
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	87,94		
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.880.000,00	1.880.000,00	1.732.683,35		92,16
1.3.1 - ISS	1.800.000,00	1.800.000,00	1.683.877,86		93,55
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	10.678,01		213,56
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	35.000,00	35.000,00	31.003,85		88,58
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	40.000,00	40.000,00	7.123,63		17,81
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00		0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00		0,00



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 367 - quinta-feira - 30 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 03

1.4.1 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.130.000,00	40.500.090,53	42.340.301,14	104,54
2.1 - Cota-Parte FPM	16.200.000,00	16.200.000,00	15.100.190,23	93,21
2.1.1 - Parcela referente à CF. art. 158, I, alínea b	15.000.000,00	15.000.000,00	13.898.315,58	92,64
2.1.2 - Parcela referente à CF. art. 158, I, alínea d	600.000,00	600.000,00	613.270,10	102,21
2.1.2 - Parcela referente à CF. art. 158, I, alínea e	600.000,00	600.000,00	590.612,65	98,44
2.2 - Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	22.370.090,53	25.353.003,82	113,33
2.3 - ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/1996	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI - Exportação	250.000,00	250.000,00	179.482,13	71,79
2.5 - Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	335.159,00	83,79
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	1.963.070,59	109,06
2.7 - Cota-Parte IOF - Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS(1+2)	42.930.000,00	44.300.090,53	46.261.565,75	104,45
RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.665.000,00	1.665.000,00	1.640.144,03	98,51
5.1 - Transferências do Salário-Educação	1.190.000,00	1.190.000,00	1.016.381,45	85,41
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	2.640,00	52,80
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	361.000,00	361.000,00	312.988,00	86,70
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	109.000,00	109.000,00	94.129,10	86,36
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	214.005,48	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.735.000,00	5.735.000,00	3.097.046,95	54,00
6.1 - Transferência de Convênios	5.730.000,00	5.730.000,00	3.082.110,10	53,79
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênio	5.000,00	5.000,00	14.936,85	298,74
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	7.400.000,00	7.400.000,00	4.737.190,98	64,02



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 367 - quinta-feira - 30 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 04

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			ATÉ O BIMESTRE	%			
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.690.000,00	7.690.000,00	8.344.853,55	108,52			
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB	3.000.000,00	3.000.000,00	2.779.262,82	92,64			
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB	4.200.000,00	4.200.000,00	5.070.600,51	120,73			
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB	50.000,00	50.000,00	35.896,11	71,79			
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinado ao FUNDEB	80.000,00	80.000,00	67.031,68	83,77			
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB	360.000,00	360.000,00	392.062,43	108,91			
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.317.280,00	8.317.280,00	8.133.020,64	97,33			
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.317.280,00	8.317.280,00	8.120.657,17	97,64			
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	12.363,47	0,00			
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	627.280,00	627.280,00	(224.196,38)	(35,74)			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
13 - PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.335.100,00	6.831.683,03	6.819.078,54	99,82	6.819.078,54	99,82	0,00
13.1 - Com Ensino Infantil	1.944.100,00	1.720.024,54	1.707.420,05	99,27	1.707.420,05	99,27	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.391.000,00	5.111.658,49	5.111.658,49	100,00	5.111.658,49	100,00	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.007.180,00	1.306.659,03	1.222.253,61	93,54	1.222.253,61	93,54	0,00
14.1 - Com Ensino Infantil	460.000,00	486.248,72	451.104,67	92,77	451.104,67	92,77	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
13 - PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.335.100,00	6.831.683,03	6.819.078,54	99,82	6.819.078,54	99,82	0,00
13.1 - Com Ensino Infantil	1.944.100,00	1.720.024,54	1.707.420,05	99,27	1.707.420,05	99,27	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.391.000,00	5.111.658,49	5.111.658,49	100,00	5.111.658,49	100,00	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.007.180,00	1.306.659,03	1.222.253,61	93,54	1.222.253,61	93,54	0,00
14.1 - Com Ensino Infantil	460.000,00	486.248,72	451.104,67	92,77	451.104,67	92,77	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	547.180,00	820.410,31	771.148,94	94,00	771.148,94	94,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.342.280,00	8.138.342,06	8.041.332,15	98,81	8.041.332,15	98,81	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 367 - quinta-feira - 30 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 05

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	8.041.332,15
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' $(13 - (10.1 + 17.1)) / ((11) \times 100 \%)$	83,84
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) \times 100 \%)$	15,03
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2)) \%$	0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	83.742,11
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	1.836,30

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS		
					ATÉ O BIMESTRE	%	
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE(25% DE 3º)		10.582.500,00		10.925.022,63	11.417.738,28		104,51
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.939.330,55	6.990.261,10	2.858.542,31	40,89	2.853.067,31	40,81	0,00
23.1 - Creche	2.050.930,55	2.050.930,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.050.930,55	2.050.930,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-Escola	2.888.400,00	4.939.330,55	2.858.542,31	57,87	2.853.067,31	57,76	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.888.400,00	4.939.330,55	2.858.542,31	57,87	2.853.067,31	57,76	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.681.630,55	12.031.192,61	10.711.829,29	89,03	10.706.104,29	88,99	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.788.780,00	8.138.342,06	8.041.332,15	98,81	8.041.332,15	98,81	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.892.850,55	3.892.850,55	2.670.497,14	68,60	2.664.772,14	68,45	0,00
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	15.620.961,10	19.021.453,71	13.570.371,60	71,34	13.559.171,60	71,28	0,00
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							(274.196,38)
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE - (60)							12.363,47
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO - (56 j)							63,50
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(30+31+32+33+34+35+36)							(271.769,41)
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) - (37))							13.770.941,01
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %							30,15
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	15.620.961,10	19.021.453,71	13.570.371,60	71,34	13.559.171,60	71,28	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2019 (j)		
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				(63,50)			63,50
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				(63,50)			63,50
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB				0,00			0,00



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 367 - quinta-feira - 30 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 06

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	(63,50)	63,50
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	(63,50)	63,50
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		83.742,13
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		8.120.657,17
49 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		7.856.430,53
49.1 - Orçamento do Exercício		7.854.594,23
49.2 - Restos a Pagar		1.836,30
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		12.363,47
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		360.332,24

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Finanças

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, §2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser intomados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDE, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO HENRIQUE DAL
SECRETÁRIO DE FINANÇ

QUADRO 05 - FUNDEB 4º TRIMESTRE - 2019

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB			
	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	RECEBIDO ATÉ O TRIMESTRE	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	RETIDO ATÉ O TRIMESTRE		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	8.317.280,00	8.120.657,17	7.690.000,00	8.344.853,55		
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	12.363,47	APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O TRIMESTRE			
TOTAL	8.317.280,00	8.133.020,64	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	RETENÇÕES		
			8.120.657,17	8.344.853,55		
			DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO)			
			GANHO	0,00	PERDA	224.196,38
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS						
TOTAL	8.317.280,00	8.133.020,64				
MAGISTÉRIO (60% DO TOTAL)	4.990.368,00	4.879.812,38				



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 367 - quinta-feira - 30 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 07

DESPESAS TOTAIS								
	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TOTAL	7.231.904,43	86,95	8.041.332,15	98,87	8.041.332,15	98,87	7.854.687,31	96,58
MAGISTÉRIO	6.761.561,22	81,30	6.019.070,54	83,04	6.019.070,54	83,04	6.667.002,99	81,99
OUTRAS	470.343,21	5,66	1.222.253,61	15,03	1.222.253,61	15,03	1.186.804,32	14,59
DEDUÇÕES								
MAGISTÉRIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			8.041.332,15	98,07	8.041.332,15	98,87	7.854.687,31	96,58
MAGISTÉRIO			6.019.070,54	83,84	6.019.070,54	83,84	6.667.002,99	81,99
OUTRAS			1.222.253,61	15,03	1.222.253,61	15,03	1.186.804,32	14,59

QUADRO 6 - RECURSOS PRÓPRIOS 4º TRIMESTRE - 2019

RECEITAS DE IMPOSTOS			APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS					
	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	ARRECADADO ATÉ O TRIMESTRE	PARA O EXERCÍCIO	ATÉ O TRIMESTRE				
PRÓPRIOS	3.900.000,00	3.053.508,71	TOTAL					
TRANSF. DA UNIÃO	16.680.000,00	15.435.357,25	11.250.022,63	11.721.105,62				
TRANSF. DO ESTADO	24.420.090,53	27.495.550,54						
ICMS	45.000.090,53	46.884.422,50						
RETENÇÕES AO FUNDEB	7.600.000,00	8.344.853,55						
RECEITAS LÍQUIDAS	37.310.090,53	38.539.568,95						
DESPESAS TOTAIS								
	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TOTAL	13.309.080,30	29,58	13.873.893,00	29,59	13.862.693,00	29,57	13.764.687,11	29,35
FUNCIÓN FUNDAÇÃO	2.730.314,08	6,01	2.670.497,14	5,70	2.664.172,14	5,68	2.617.173,77	5,58
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.888.736,22	6,42	2.858.542,31	6,10	2.853.067,31	6,09	2.802.060,29	5,98
RETENÇÕES AO FUNDEB	7.690.000,00	17,09	8.344.853,55	17,80	8.344.853,55	17,80	8.344.853,55	17,80



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 367 - quinta-feira - 30 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 08

DEDUÇÕES							
ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO	79.325,02	0,17	79.325,02	0,17	265.969,86	0,57	
DESPESAS LÍQUIDAS							
ENSINO FUNDAMENTAL	2.670.497,14	5,70	2.664.772,14	5,68	2.617.773,27	5,58	
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.858.542,31	6,10	2.853.067,31	6,09	2.802.060,29	5,98	
RETENÇÕES AO FUNDEB	8.265.528,53	17,63	8.265.528,53	17,63	8.078.883,69	17,23	
TOTAL	13.794.567,98	29,42	13.783.367,98	29,40	13.498.717,25	28,79	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PERÍODO: DEZEMBRO 2019

LRP, Art. 53, inciso I

Valores em R\$

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL 12 MESES
	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	5.777.791,38	5.111.816,82	5.331.330,58	5.771.799,48	5.271.724,11	3.917.504,30	5.760.537,79	4.033.743,25	4.309.064,55	6.030.040,75	5.344.439,69	8.685.908,98	66.005.761,68
Receita Tributária	304.683,91	157.432,42	217.617,49	623.447,11	614.977,65	437.575,59	298.248,91	339.242,43	294.796,88	322.783,83	252.935,33	442.436,89	4.296.178,44
IPTU	9.987,05	10.815,93	16.123,16	18.449,18	227.804,99	31.181,85	29.988,86	32.896,11	30.435,51	21.106,02	18.444,84	50.786,81	498.020,31
ISS	207.166,40	95.513,93	126.381,90	109.078,40	159.019,91	155.347,23	156.542,45	140.209,02	123.178,57	150.032,93	153.600,45	147.732,00	1.732.883,35
ITBI	22.688,72	11.630,21	1.804,11	436.027,99	11.091,25	179.636,14	37.988,72	99.614,85	56.596,69	45.921,54	24.716,89	167.202,19	1.099.940,30
IRRF	58.388,55	24.018,91	67.574,04	49.763,28	11.420,49	46.555,01	56.422,96	38.997,77	58.432,58	96.258,04	49.220,92	65.904,20	622.856,75
Outras Receitas Tributárias	6.453,19	12.453,44	2.734,28	11.128,18	205.641,01	24.855,36	17.305,92	19.624,68	16.153,53	8.665,30	6.843,23	10.611,61	342.669,73
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	23.628,83	(10.904,38)	485.560,66	7.023,05	27.127,85	(472.985,91)	6.034,24	4.792,12	5.101,02	5.950,19	4.106,71	5.416,27	90.850,65
Receita Serviços	4.133,20	3.891,75	7.889,63	5.456,17	7.066,09	3.085,01	4.519,37	4.538,42	6.669,49	6.760,52	4.097,59	2.987,19	61.094,43
Transferências Correntes	5.433.162,59	4.952.752,05	4.614.132,21	5.075.869,29	4.610.181,81	3.940.431,44	5.435.781,12	4.224.549,93	4.064.431,06	5.600.301,47	5.057.696,87	8.224.021,38	61.233.311,22
Outras Receitas Correntes	12.182,85	8.644,98	6.130,59	60.003,86	12.370,71	9.398,17	15.954,15	60.620,35	8.066,10	94.244,74	25.603,19	11.107,25	324.326,94
DEDUÇÕES (II)	837.159,79	736.595,39	654.042,90	696.375,80	647.673,36	563.689,98	711.815,27	596.715,07	522.126,67	786.392,87	675.633,32	916.633,13	8.344.853,55
Contribuição do Servidor a R.P.P.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Aplicação Financeira do R.P.P.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	837.159,79	736.595,39	654.042,90	696.375,80	647.673,36	563.689,98	711.815,27	596.715,07	522.126,67	786.392,87	675.633,32	916.633,13	8.344.853,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)													57.660.908,13

FONTE: BALANCETES MENSAIS

Modelo: AUDESP

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO HENRIQUE DAL PICCOLO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

LIGIANE MARIA SILVA
CONTADORIA INTERNA

ITAMAR LAURIANO DA SILVA
ENCARREGADO DE
MANUTENÇÃO/CONTROLADOR IN



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 367 - quinta-feira - 30 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 09

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE PEDREGULHO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3º QUADRIMESTRE 2019

I - COMPARATIVOS

Valores expressos em R\$

	3º QUADRIMESTRE	
	R\$	%
Receita Corrente Líquida	57.660.908,13	
Despesas Totais com Pessoal	24.401.182,16	42,32
Limite Máximo (art. 20 LRF)	31.136.890,39	54,00
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	29.580.045,87	51,30
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor	(1.279.195,49)	(2,22)
Limite Legal (arts 3º e 4º Res.nº 40 Senado)	69.193.089,76	120,00
Excesso a Regularizar	255.839,10	0,00
Concessões de Garantias		
Montante	0,00	0,00
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	12.685.399,79	22,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Despesas Totais com Pessoal	24.401.182,16	42,32
Limite Máximo (art. 20 LRF)	31.136.890,39	54,00
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	29.580.045,87	51,30
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor	(1.279.195,49)	(2,22)
Limite Legal (arts 3º e 4º Res.nº 40 Senado)	69.193.089,76	120,00
Excesso a Regularizar	255.839,10	0,00
Concessões de Garantias		
Montante	0,00	0,00
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	12.685.399,79	22,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Operações de Crédito (exceto ARO)		
Realizadas no período	0,00	0,00
Limite Legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	9.225.745,30	16,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Antecipação de Receitas Orçamentárias (ARO)		
Realizadas no período	0,00	0,00
Limite Legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	4.036.263,57	7,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 367 - quinta-feira - 30 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 10

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

+ LRF, art. 52, alíneas "a" e "b" do inciso I e II, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	61.796.880,00	63.581.910,55	63.005.910,55	66.005.761,68	(2.423.851,13)
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.259.000,00	4.259.000,00	4.259.000,00	4.298.178,44	(37.178,44)
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	888.000,00	888.000,00	188.000,00	90.850,65	595.149,35
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	74.000,00	74.000,00	74.000,00	61.094,43	12.905,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.489.880,00	58.254.910,55	58.178.910,55	61.233.311,22	(2.978.400,67)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	308.000,00	308.000,00	308.000,00	324.326,94	(16.326,94)
RECEITAS DE CAPITAL	3.593.120,00	3.903.120,00	3.903.120,00	1.216.093,50	2.687.026,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00	110.000,00	38.979,25	73.020,75
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.483.120,00	3.793.120,00	3.793.120,00	1.179.114,25	2.614.005,75
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	7.890.000,00	7.890.000,00	7.890.000,00	8.344.853,55	654.853,55
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	57.700.000,00	59.795.030,55	59.219.030,55	58.877.001,63	(391.678,18)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	57.700.000,00	59.795.030,55	59.219.030,55	58.877.001,63	(391.678,18)
DÉFICIT (IV)				0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	57.700.000,00	59.795.030,55	59.219.030,55	58.877.001,63	(391.678,18)

DESPESAS	Dotação Inicial Anual	Créditos Adicionais/Anulações	Dotação Atualizada Anual	Empenhado até o Bimestre	Liquidado até o Bimestre	Pago até o Bimestre	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a pagar
DESPESAS CORRENTES	49.281.780,00	4.028.834,23	53.308.614,23	51.848.702,58	51.673.069,79	50.396.322,26	1.459.911,65	175.632,79	1.276.747,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.916.600,00	1.999.324,11	24.915.924,11	24.688.658,74	24.688.658,74	24.165.982,95	227.285,37	0,00	522.675,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	6.000,00	26.000,00	23.544,04	23.544,04	23.544,04	2.455,96	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.345.180,00	2.021.510,12	28.366.690,12	27.136.499,80	26.960.887,01	26.206.795,27	1.230.190,32	175.632,79	754.071,74
DESPESAS DE CAPITAL	5.347.420,00	(1.060.103,88)	4.288.316,32	3.413.085,88	2.787.002,03	2.481.050,80	874.360,44	646.872,96	306.133,13
INVESTIMENTOS	4.852.420,00	(887.003,88)	3.965.416,32	3.142.057,20	2.495.184,25	2.190.051,12	623.359,12	040.872,95	305.133,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	120.000,00	(120.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	375.000,00	(52.100,00)	322.900,00	271.908,08	271.908,08	271.908,08	50.991,32	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	916.800,00	(916.800,00)	0,00						
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	55.546.000,00	2.050.930,55	57.596.930,55	55.262.668,46	54.440.162,72	52.858.282,06	2.334.262,05	822.505,74	1.581.880,66
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	55.546.000,00	2.050.930,55	57.596.930,55	55.262.668,46	54.440.162,72	52.858.282,06	2.334.262,05	822.505,74	1.581.880,66
SUPERÁVIT (IX)				4.436.838,91					
TOTAL (X) = (VIII + IX)	55.546.000,00	2.050.930,55	57.596.930,55	55.262.668,46	58.877.001,63	52.858.282,06	2.334.262,05	822.505,74	1.581.880,66

FONTE: BALANCETES MENSAIS

Modelo: AUDESP

LIGIANE MARIA SILVA
CONTADORA INTERINA

SEBASTIAO HENRIQUE DAL
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ITAMAR LAURIANO DA SILVA
ENCARREGADO DE



MAUS-TRATOS E ABANDONO DE ANIMAIS SÃO CRIMES!



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 367 - quinta-feira - 30 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “C”)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADA ATE O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE	SALDO A LIQUIDAR
04 ADMINISTRAÇÃO	7.789.400,00	(208.669,15)	7.580.730,85	7.447.506,80	232.312,02	7.348.418,83	99.087,97
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.140.400,00	(245.691,59)	6.894.708,41	6.779.123,48	115.584,93	6.680.035,51	99.087,97
04.123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	544.000,00	97.737,42	641.737,42	634.920,30	6.017,12	634.920,30	0,00
04.131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	105.000,00	(60.714,98)	44.285,02	33.463,02	10.822,00	33.463,02	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	955.000,00	265.805,23	1.220.805,23	1.220.156,24	898,99	1.219.906,24	250,00
06.181 POLÍCIAMENTO	955.000,00	265.805,23	1.220.805,23	1.220.156,24	648,99	1.219.906,24	250,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.330.200,00	134.562,10	1.464.762,10	1.309.280,30	175.079,82	1.289.682,28	19.598,02
08.241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	229.600,00	55.000,00	284.600,00	249.119,49	35.480,51	243.279,49	5.840,00
08.242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	4.500,00	2.000,00	6.500,00	5.538,84	961,16	5.538,84	0,00
08.243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	539.100,00	52.210,00	591.310,00	529.205,99	62.104,01	518.205,99	11.000,00
08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	557.000,00	25.352,10	582.352,10	525.415,98	56.936,12	522.657,96	2.758,02
10 SAÚDE	9.945.200,00	3.838.432,73	13.783.632,73	12.989.456,53	913.022,21	12.870.610,52	118.846,01
10.301 ATENÇÃO BÁSICA	5.211.200,00	3.396.739,68	8.607.939,68	8.200.590,37	407.349,31	8.107.936,87	92.653,50
10.302 ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL	4.571.000,00	344.007,48	4.915.007,48	4.538.702,20	376.305,28	4.515.231,15	23.471,05
10.304 VIGILANCIA SANITÁRIA	85.000,00	(2.297,63)	82.702,37	78.994,54	3.707,83	78.994,54	0,00
10.305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	78.000,00	99.983,20	177.983,20	171.169,42	6.813,78	168.447,96	2.721,46
11 TRABALHO	317.400,00	(37.415,08)	279.984,92	275.512,96	4.471,96	275.512,96	0,00
11.333 EMPREGABILIDADE	317.400,00	(37.415,08)	279.984,92	275.512,96	4.471,96	275.512,96	0,00
12 EDUCAÇÃO	18.806.600,00	1.076.240,29	19.882.840,29	19.360.845,25	533.827,94	19.349.012,35	11.832,90
12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	626.000,00	19.935,07	645.935,07	640.157,32	5.777,75	640.157,32	0,00
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	11.783.100,00	1.039.817,65	12.822.917,65	12.618.401,98	204.515,67	12.612.044,08	6.357,90
12.362 ENSINO MÉDIO	300.000,00	(90.000,00)	210.000,00	189.665,43	20.334,57	189.665,43	0,00
12.364 ENSINO SUPERIOR	730.000,00	19.180,52	749.180,52	748.695,94	484,58	748.695,94	0,00
12.365 EDUCACAO INFANTIL	4.637.100,00	86.244,40	4.723.344,40	4.437.978,46	285.365,94	4.432.503,46	5.475,00
12.367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	730.400,00	1.062,65	731.462,65	725.946,12	5.516,53	725.946,12	0,00
13 CULTURA	674.300,00	(191.381,07)	482.918,93	481.463,65	1.455,28	481.463,65	0,00
13.392 DIFUSÃO CULTURAL	674.300,00	(191.381,07)	482.918,93	481.463,65	1.455,28	481.463,65	0,00
15 URBANISMO	11.655.800,00	(1.551.774,85)	10.104.025,15	9.793.909,67	875.574,10	9.228.451,05	565.458,62
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.907.000,00	(1.372.596,30)	2.534.403,70	2.275.969,37	258.434,33	1.715.209,38	560.759,99
15.452 SERVIÇOS URBANOS	7.740.000,00	(179.170,55)	7.560.829,45	7.517.940,30	51.601,15	7.513.241,67	4.690,63
18 GESTÃO AMBIENTAL	166.300,00	(56.196,16)	110.103,84	105.250,00	4.853,84	105.250,00	0,00
18.541 PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	166.300,00	(56.196,16)	110.103,84	105.250,00	4.853,84	105.250,00	0,00
20 AGRICULTURA	457.600,00	(177.054,87)	280.545,13	261.589,13	21.572,72	258.972,41	2.616,72
20.601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	457.600,00	(177.054,87)	280.545,13	261.589,13	18.956,00	258.972,41	2.616,72
23 COMERCIO E SERVIÇOS	293.300,00	(121.190,68)	172.109,32	164.971,95	7.137,37	164.971,95	0,00
23.691 PROMOÇÃO COMERCIAL	293.300,00	(121.190,68)	172.109,32	164.971,95	7.137,37	164.971,95	0,00
26 TRANSPORTE	290.500,00	57.311,10	347.811,10	333.630,91	14.180,19	333.630,91	0,00
26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	290.500,00	57.311,10	347.811,10	333.630,91	14.180,19	333.630,91	0,00
27 DESPORTO E LAZER	794.200,00	(1.796,08)	792.403,92	519.209,02	278.010,40	514.393,52	4.815,50
27.812 DESPORTO COMUNITÁRIO	794.200,00	(1.796,08)	792.403,92	519.209,02	273.194,90	514.393,52	4.815,50
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.153.400,00	(59.142,96)	1.094.257,04	999.886,05	94.370,99	999.886,05	0,00
28.331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	80.400,00	(23.226,84)	57.173,16	57.172,62	0,54	57.172,62	0,00
28.843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	395.000,00	(46.100,00)	348.900,00	295.452,72	53.447,28	295.452,72	0,00
28.846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	678.000,00	10.183,88	688.183,88	647.260,71	40.923,17	647.260,71	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	916.800,00	(916.800,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	916.800,00	(916.800,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	55.546.000,00	2.050.930,54	57.596.930,54	55.262.668,44	2.334.262,01	54.440.162,72	822.505,74

FONTE: BALANCETES MENSAIS

Modelo: AUDESP

LIGIANE MARIA SILVA
CONTADORA INTERINA

SEBASTIÃO HENRIQUE DAL PICCOLO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ITAMAR LAURIANO DA SILVA
ENCARREGADO DE



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 367 - quinta-feira - 30 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 12

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

EM R\$

LRP, artigo 53, inciso V

Período: 6º BIMESTRE/2019

Município: PEDREGULHO

FUNTE DE RECURSO/CODIGO DE APLICAÇÃO	Saldos de Exercícios Anteriores		Movimentação até o Período				Inscrição ao Final do Exercício		Saldo até o Período		
	Processados	Não Processados	Liquidação	Pagamentos		Cancelamentos		Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
				Processados	Não Process.	Processados	Não Process.				
PODFR EXECUTIVO											
Órgão: 001- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO											
01110 TESOIRO GERAL	1.546.414,87	222.534,93	60.083,80	756.461,73	52.093,24	8.326,88	21.683,70	0,00	0,00	781.626,28	148.757,99
01210 TESOIRO EDUCAÇÃO INFANTIL	106.041,45	5.556,24	5.556,24	40.182,90	5.556,24	960,00	0,00	0,00	0,00	64.898,55	0,00
01310 TESOIRO SAÚDE - GERAL	422.395,35	42.212,43	25.802,53	209.739,97	25.802,53	3.343,61	8.874,44	0,00	0,00	209.311,77	7.535,46
01510 TESOIRO ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	263.301,83	0,00	0,00	30.041,25	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	232.260,58	0,00
01240 TESOIRO EDUCAÇÃO ESPECIAL	13.827,40	0,00	0,00	13.827,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01250 TESOIRO EDUCAÇÃO-FUNDEF	273.944,18	0,00	0,00	160.213,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.731,00	0,00
01100 TESOIRO GERAL Conv/Entid./Fundos	120,00	11.877,56	11.877,56	120,00	11.877,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02200 TRANSF. ESTADUAL EDUCAÇÃO	22.925,50	0,00	0,00	22.925,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02262 TRANSF. ESTADUAL EDUCAÇÃO-FUNDEF	336,30	3.000,00	4.500,00	336,30	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02100 TRANSF. ESTADUAL GERAL Conv/Entid.	0,00	91.427,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.427,85
02300 TRANSF. ESTADUAL SAÚDE	8.780,00	0,00	0,00	8.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02500 TRANSF. ESTADUAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.150,99	0,00	0,00	8.150,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05130 TRANSF. FEDERAL CIDE Conv/Entid./Fundos	3.040,00	0,00	0,00	3.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05100 TRANSF. FEDERAL GERAL Conv/Entid./Fundos	147.364,64	51.792,16	0,00	93.590,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.774,48	51.792,16
01220 TESOIRO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	200.985,49	5.619,74	5.556,24	105.708,25	5.556,24	163,55	63,50	0,00	0,00	95.113,69	0,00
05220 TRANSF. FEDERAL EDUCAÇÃO	58.137,13	17.117,10	3.021,88	51.306,50	3.021,88	5.634,40	0,00	0,00	0,00	1.196,23	14.095,22
05300 TRANSF. FEDERAL SAÚDE	65.215,16	23.202,62	9.481,36	64.609,36	4.081,36	0,00	19.121,26	0,00	0,00	605,80	0,00
05500 TRANSF. FEDERAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.925,70	1.300,00	1.300,00	2.424,50	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.501,20	0,00
08300 SAÚDE	14.043,80	144.979,50	144.470,00	14.043,80	144.470,00	0,00	509,50	0,00	0,00	0,00	0,00
08301	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.173.449,79	620.620,13	271.649,41	1.593.901,79	255.259,05	18.528,42	51.752,40	0,00	0,00	1.561.019,58	313.608,68

FONTE: BALANCETES MENSIS

Modelo: AUDESP

LIANE MARIA SILVA
CONTADORIA INTERINA

SEBASTIAO HENRIQUE DAL
SECRETARIO DE FINANÇAS

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ITAMAR LAURIANO DA SILVA
ENCARREGADO DE

QUADRO 01 - RECEITA DE IMPOSTOS 4º TRIMESTRE - 2019

A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADAÇÃO ATÉ O TRIMESTRE
PRÓPRIOS	3.900.000,00	3.900.000,00	3.953.508,71
Impostos	3.500.000,00	3.500.000,00	3.742.996,89
11130341 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	700.000,00	700.000,00	622.856,75
11180111 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	400.000,00	400.000,00	336.401,93
11100141 Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	600.000,00	600.000,00	1.099.860,35
11180231 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.800.000,00	1.800.000,00	1.683.877,86
Dívida Ativa de Impostos	235.000,00	235.000,00	167.017,14
11180113 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	200.000,00	200.000,00	136.013,29
11180233 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	35.000,00	35.000,00	31.003,85
Juros e Multas de Impostos e de Dívida Ativa de Impostos	165.000,00	165.000,00	43.494,68
11180112 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	20.000,00	20.000,00	1.275,41
11180114 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	100.000,00	100.000,00	24.329,68
11180142 Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	0,00	0,00	87,95
11180232 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	5.000,00	5.000,00	10.678,01
11180234 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	40.000,00	40.000,00	7.123,63



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 367 - quinta-feira - 30 de janeiro de 2020

* documentos assinados nos originais

Página 12

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DEDUÇÃO ATÉ O TRIMESTRE
REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS	(7.690.000,00)	(7.690.000,00)	(8.344.853,55)
FEDERAIS	(3.080.000,00)	(3.080.000,00)	(2.846.294,50)
17180121 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	(3.000.000,00)	(3.000.000,00)	(2.779.262,82)
17180131 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	0,00	0,00	0,00
17180141 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	0,00	0,00	0,00
17180151 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(80.000,00)	(80.000,00)	(67.031,68)
17180611 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	0,00	0,00	0,00
ESTADUAIS	(4.610.000,00)	(4.610.000,00)	(5.498.559,05)
17280111 Cota-Parte do ICMS - Principal	(4.200.000,00)	(4.200.000,00)	(5.070.600,51)
17280121 Cota-Parte do IPVA - Principal	(360.000,00)	(360.000,00)	(392.062,43)
17280131 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(50.000,00)	(50.000,00)	(35.896,11)

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE PEDREGULHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3º QUADRIMESTRE 2019

I - COMPARATIVOS

Valores expressos em R\$

	3º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	57.660.908,13	
	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	1.157.605,76	2,01
Limite Máximo (art. 20 LRF)	3.459.654,49	6,00
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	3.286.671,76	5,70
Excesso a Regularizar	0,00	0,00

Modelo: AUDESP

RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA UEHARA
PRESIDENTE

DANILO ALBERTO GOMES
TESOUREIRO

DEBORA CRISTINA CARRIJO
CONTADOR

GISLAINE BAIA
CONTROLE INTERNO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

PERÍODO: DEZEMBRO 2019

DESPESAS COM PESSOAL	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES												TOTAL ÚLT. 12 MESES
	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	74.150,33	76.506,57	75.936,58	74.989,13	27.579,02	(148.873,22)	32.397,89	27.895,51	27.579,02	27.579,02	29.331,34	40.054,29	365.127,48
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização Mão-de-Obra (art.18, par.1º L.R.F)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	0,00	0,00	0,00	0,00	47.600,00	238.000,00	47.600,00	47.600,00	47.600,00	47.600,00	47.600,00	47.600,00	571.200,00
Encargos Sociais	17.497,70	18.102,96	17.983,37	17.698,54	17.755,51	18.411,05	18.149,78	17.850,46	17.755,51	17.755,51	18.281,21	24.036,68	221.278,28
Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Desp e Obrig (variáveis, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	91.648,03	94.609,53	93.921,95	92.687,67	92.934,53	107.537,83	98.147,67	93.345,97	92.934,53	92.934,53	95.212,55	111.690,97	1.157.605,76
DESPESAS NÃO COMPUTADAS													
Indenizações por demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e Pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (I - II)	91.648,03	94.609,53	93.921,95	92.687,67	92.934,53	107.537,83	98.147,67	93.345,97	92.934,53	92.934,53	95.212,55	111.690,97	1.157.605,76

FONTE: BALANÇETES MENSAIS

Modelo: AUDESP

RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA UEHARA
PRESIDENTE

DANILO ALBERTO GOMES
TESOUREIRO

DEBORA CRISTINA CARRIJO
CONTADOR

GISLAINE BAIA
CONTROLE INTERNO

CONTRATOS E ADITAMENTOS

EXTRATO DE CONTRATO E ADITAMENTO

CONTRATO – 001/20 – Contratante: O Município de Pedregulho – Contratada: Associação Educacional da Juventude ASSEJ - Objeto: Prestação de serviços de apoio e acompanhamento aos alunos de creche que apresentam necessidades e cuidados em sua rotina, sejam elas motoras, cognitivas, fisiológicas (como banho, troca, colo, pra dormir e alimentação) que acarretem zelo e cuidados na infância, bem como outras atividades pertinentes e correlatas ao desenvolvimento da criança ou turma, para atendimento da região de Estreito, Vila Primavera e Vila Barreira conforme Edital e Termo de Referências - Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2020 - Assinatura: 24/01/2020 - Valor: R\$ 135.950,00 - Vigência: 31/12/2020.



CIDADE LINDA
CIDADE LIMPA

Não jogue lixo na rua.
A cidade também é sua!